



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento na forma de **Pregão Eletrônico**, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem com às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo 0001275.22.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL.

2. OBJETIVO

2.1 Este termo tem como objetivo descrever todos os pontos que devem ser atendidos para a Locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO e da contratada, dentro dos prazos associados.

2.2 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas contida no Processo.

2.3 Este termo pretende ainda estabelecer o nível de qualidade desejado para os materiais e serviços, com base nos elementos que constituem a especificação e contratação, além dos critérios de medição e pagamento dos mesmos.

3. DO OBJETO

3.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias e Fundos, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO:

- a) Prefeitura Municipal de Costa Marques;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Legislativo Municipal (Câmara Municipal).

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

3.2 Serviços pertinentes ao objeto do certame, conforme planilha abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTI
1	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento – RH incluindo e-Social, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica.	SERV.	1
2	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12
3	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Planejamento.	Mês	12
4	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, ponto, relógio ponto virtual, E social, Folha servidor	Mês	12
5	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços e Contratos	Mês	12
6	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12
7	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio Público	Mês	12
8	Licença de uso não exclusiva Sistema de obras	Mês	12
9	Licença de uso não exclusiva Assistente virtual de comunicação ao contribuinte.	Mês	12
10	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Dashboards do Gestor.	Mês	12
11	Licença de uso não exclusiva Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais e Fiscalização, IPTU, ISSQN e Taxas e web cidadão.	Mês	12
12	Licença de uso não exclusiva Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12
13	Licença de uso não exclusiva Sistema de Procuradoria.	Mês	12
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

14	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social.	SERV.	1
15	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12
16	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos	Mês	12
17	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12
18	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12
19	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio / obras Público	Mês	12

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social.	SERV.	1
21	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12
22	Licença de uso não exclusiva de sistemas Contabilidade, Tesouraria, Convênios, Documentos	Mês	12
23	Licença de uso não exclusiva Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial e Contratos	Mês	12
24	Licença de uso não exclusiva Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Mês	12
25	Licença de uso não exclusiva Sistema de Patrimônio/ obras Público	Mês	12

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
26	Serviço de implantação, conversão e migração de dados, treinamento nas áreas de: Administração Orçamentaria, contábil, tesouraria, folha de pagamento – RH incluindo e-Social, patrimônio, almoxarifado e compras/licitação e contratos.	SERV.	1
27	Serviço de Manutenção corretiva, adaptativa, com suporte e atendimento especializado, como Atendimento a chamados relacionados a falhas, dúvidas de uso e necessidade de ajustes no sistema, Diagnóstico e análise de problemas reportados por usuários, Acompanhamento de incidentes até a resolução completa, Atendimento via sistema de chamados (helpdesk, e-mail ou telefone) utilização de conexões remotas.	Mês	12
28	Licença de uso não exclusiva dos sistemas de Administração Orçamentária, contábil, tesouraria, assinatura digital de Documentos	MES	12
29	Licença de uso não exclusiva dos sistemas patrimônio/ Obras Público	MES	12
30	Licença de uso não exclusiva dos sistemas almoxarifado,	MES	12
31	Licença de uso não exclusiva dos sistemas Folha de Pagamento – RH incluindo e-Social, web Servidor	MES	12
32	Licença de uso não exclusiva dos sistemas compras/licitação e contrato.	MES	12

3.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum de Pessoa jurídica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O serviço é enquadrado como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra tendo em vista a contratação por escopo pois impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1. Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

6.2. A presente contratação não comporta aspecto de sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14133, de 2021)

6.3. Na presente contratação não comporta indicação de marca, característica e modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

6.4. Não se coaduna a exigência de declaração do fabricante, carta de solidariedade, ou credenciamento, ou qual seja o nome que se dê à exigência de se apresentar carta do fabricante, como condição para habilitação de licitante, por carecer de amparo legal e ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

6.5. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos sistemas contratados.

Garantia da contratação

6.6. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.

6.7. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução

7.1. A prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsão do artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021 - aqui tomada com base em interpretação sistemática e finalística, o qual estabelecerá em suas cláusulas, em especial, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e a contratada.

7.1.2. O início da prestação dos serviços se dará com a entrega da Ordem de Serviço.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

Contrato

7.1.4. Da assinatura do contrato: A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável após 12 meses do contrato, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.6. Cronograma de realização dos serviços: O prazo de implantação conversão e migração dos dados será de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura da ordem de serviço.

7.1.7. Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do Termo de Recebimento da Implantação total.

7.1.8. Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico especializado e operacional se darão por um período de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos.

7.1.9. Poderá ser realizado o reajuste de preços após os 12 primeiros meses de vigência contratual que trata o inciso I do art. 136 e § 3º do Art. 135 da Lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes, cabendo a contratada solicitar tal reajuste nos termos do § 6º do art. 135 da referida Lei.

7.1.10. O contrato de serviço poderá ser prorrogado conforme manifestação de interesse da administração municipal, desde que a modalidade do certame a ser realizado para a contratação permita a prorrogado dentro das mesmas condições pré-estabelecidas neste termo 7.1.7. e 7.1.8, sempre obedecendo às leis que tratam de contratação de serviço público.

7.2. As normas que disciplinam os serviços a serem contratados, entre outras, são:

7.2.1. Serviço de implantação conversão e migração de dados de sistemas nas áreas de: Administração Orçamentaria, Contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, Obras, folha de pagamento – RH incluindo e-Social e ponto eletrônico, relógio ponto virtual, compras/licitação e contratos, tributária/nóta fiscal eletrônica, Assistente Virtual IA (inteligência Artificial), a fim de atender a Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração, Fazenda e Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, bem como Câmara Municipal do Município de Costa Marques/RO;

7.2.2. Licença de uso não exclusiva dos sistemas de Administração Orçamentária, Contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, Obras, folha de pagamento – RH incluindo e-Social e ponto eletrônico, relógio ponto virtual, compras/licitação e contratos, tributária/nóta fiscal eletrônica, Assistente Virtual IA (inteligência Artificial), a fim de atender a Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais de Planejamento, Administração, Fazenda e Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, bem como Câmara Municipal do Município de Costa Marques/RO;

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

7.3. A Empresa deverá acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3.1. A empresa apresentará atestado de capacidade técnica compatível com as características do objeto do estudo.

7.3.2. A empresa não poderá se encontrar com pendência ou irregularidade fiscal junto aos órgãos municipal, estadual ou federal que impeça a sua participação ou contratação neste ato perante a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

7.3.3. Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

7.3.4. Comprovar que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.5. A empresa deverá apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa feita de forma objetiva através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.

7.3.7. A empresa deverá responsabilizar-se-á por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

7.4. Quanto à duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Contrato, por se tratar de serviço continuado, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de 10 anos e desde que se mostre vantajoso para a administração.

Local e horário da prestação dos serviços

7.6. Os serviços adquiridos deverão ser realizado na Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, na Avenida Chianca, Nº 1381, CEP: 76.937-000 nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. No Legislativo Municipal (Câmara Municipal) na Avenida Chianca, Nº 1386, CEP: 76.937-000 nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para implantação, conversão e migração de dados, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor requisitante. A Secretaria Municipal requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

Rotinas a serem cumpridas

7.7. A execução contratual observará as seguintes rotinas: A Contratada deverá executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta

7.7.1. Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências da contratante, uniformes de identificação com nome da empresa contratada;

7.7.2. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

7.7.3. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

7.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja família de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

7.7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

7.7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este objeto, no prazo determinado;

7.7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

7.7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.7.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.7.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.7.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.7.23. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.7.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

7.7.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.7.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.7.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço dentro do estado de Rondônia, para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.7.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.7.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

Materiais a serem disponibilizados

7.8. Não há necessidade de materiais a serem disponibilizados.

7.9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, DA Lei nº14.333, de 2021)

7.9.1. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.

7.9.2. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras características do objeto.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. O fiscal de contrato é o fiscal funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. (Art. 9º do Decreto nº 192, de 2022).

8.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (§ 1º do Decreto nº 192, de 2022).

8.11. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento (§ 2º do Decreto nº 192, de 2022).

8.12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente (Art. 10 do Decreto nº 192, de 2022):

8.13. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; (Art. 10, inciso I, do Decreto nº 192, de 2022).

8.14. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços (Art. 10, inciso II, do Decreto nº 192, de 2022).

8.15. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato (Art. 10, inciso III, do Decreto nº 192, de 2022).

8.16. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras (Art. 10, inciso IV, do Decreto nº 192, de 2022).

8.17. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras (Art. 10, inciso V, do Decreto nº 192, de 2022).

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

- 8.18. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada (Art. 10, inciso VI, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.19. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto (Art. 10, inciso VII, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.20. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho (Art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.21. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços (Art. 10, inciso IX, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.22. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras (Art. 10, inciso X, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.23. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais (Art. 10, inciso XI, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.24. Verificar a correta aplicação dos materiais (Art. 10, inciso XII, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.25. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos (Art. 10, inciso XIII, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.26. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso (Art. 10, inciso XIV, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.27. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade (Art. 10, inciso XV, do Decreto nº 192, de 2022).
- 8.28. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.29. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 8.30. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.31. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.31.1. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 8.31.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.31.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.31.4. A satisfação do público usuário.
- 8.32. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.33. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.34. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.35. Na fiscalização dos serviços disposto no art. 50 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações referente ao mês anterior:

8.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) Registro de ponto;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados;
- c) Recolhimento do FGTS;
- d) Pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado no prazo previsto em Lei;
- e) Pagamento do 13º salário, mês de janeiro;
- f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- i) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- j) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva, quando houver.

8.36. No caso de cooperativas:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) Comprovante da aplicação do FATES –Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

8.37. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.38. Além do cumprimento do § 6º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Fiscalização Técnica

8.39. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.40. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.41. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.42. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.43. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.44. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.45. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.46. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.47. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

8.47.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.47.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato

8.48. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, especialmente (Art. 8º do Decreto nº 192, de 2022):

- 8.48.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 8.48.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.48.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 8.48.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 8.48.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 8.48.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.48.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 8.48.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 8.48.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 8.48.10. Outras atividades compatíveis com a função.

8.49. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará de relatório emitido pela administração como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.3. Não produzir os resultados acordados,

9.1.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.3.1. Mensuração do resultado;

9.3.2. Qualidade para execução contratual e produtividade.

9.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

Do Recebimento

9.4. O serviço será recebido provisoriamente, em prazo imediato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

9.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.17.1. O prazo de validade;

9.17.2. A data da emissão;

9.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.17.5. O valor a pagar; e

9.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

9.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 10, parágrafo único do Decreto nº 192, de 2022.

9.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento

9.27. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

9.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

9.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por Menor Preço Global.

Exigências de Habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica

10.31. Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica (Atestado, declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovando que a licitante ou proponente(dona do Software) tenha prestado ou esteja presando, a contento, características similares, a contratação desde que seja apresentado declaração de representação da empresa desenvolvedora da aplicação.

10.32. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 42 parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

10.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.603.420,00 (um milhão seiscentos e três mil e quatrocentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preço presente nos autos do processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

a) Prefeitura Municipal de Costa Marques:

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

02 – EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 34

b) Fundo Municipal de Saúde:

02 – EXECUTIVO

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0004.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 142

c) Fundo Municipal de Assistência Social

02 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.1220018.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMASC

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 174

13. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

13.1. A exigência de funcionamento das descrições mínimas exigidas no Anexo II – Especificações Técnicas dos Sistemas em Planilhas Pontuáveis se justifica porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado que atenda no mínimo as funcionalidades hoje em funcionamento pela Administração Municipal. Não podendo, portanto, ser um produto a ser desenvolvida por Fábrica de Software, tal solicitação tem amparo em diversas decisões já proferidas, senão vejamos:

*“Nos certames realizados por Pregão, em que a **avaliação de amostras fizer-se necessária**, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e **apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar**, após a etapa de lances (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31; Decisão nº 1.237/2002 – TCU – Plenário, subitem 8.3.2; Acórdãos TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário).”*

13.2. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições de TI, resultado, inclusive, da evolução da jurisprudência da corte de contas do Estado de Rondônia, consolidada nos

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

acórdãos do TCU, a qual preconiza que o gestor deve buscar, cada vez mais, mecanismos legais para garantir qualidade e eficiência da contratação, atuando em compensação à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas. De acordo com o voto condutor do Acórdão nº 1.215/2009 – TCU – Plenário, nas compras da Administração Federal, é recorrente o problema de entrega de bens e suprimentos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, conseqüência da disputa por Pregão. Vejamos se não alguns entendimentos do TCU quanto à solicitação de amostra:

*“Acórdão nº 1.182/2007– TCU – Plenário (...) 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é **aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame;**” (grifo Nosso).*

Acórdão nº 1.168/2009– TCU – Plenário (...)

*“9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro que: 9.2.1. em futuros editais de pregão, caso entenda necessária a **apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame;**” (Grifo Nosso).*

13.3. Portanto, o licitante detentor da melhor proposta submeter-se-á à demonstração dos serviços mediante prova prática de conceito para validação de proficiência para a Administração Municipal que poderá ser híbrida presencial e online des que haja um representante da referida empresa no dia. Deverá a licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a habilitação com a respectiva documentação, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, com todos os sistemas em funcionamento para demonstração de funcionalidade (prova de conceito), para a prova de conceito será utilizada máquina (computador) da administração pois se tratando de sistema web terá que conectar em qualquer máquina disponibilizada pela administração.

13.4. Para fins de aferição os técnicos da Prefeitura considerarão as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

13.5. A comissão e os demais servidores do município verificaram cada funcionalidade do sistema ofertado pela licitante. A licitante que não atender os itens solicitados e especificados no anexo deste termo de referência terá 05 (cinco) dias úteis para correção e nova demonstração. Após o prazo a licitante deverá apresentar os itens corrigidos. Não efetuando a correção, ou fora do prazo, a licitante será desclassificada e passará para a colocada subsequente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial Lei nº 14.133/2021 obedecendo, no que couber, as demais legislações e as disposições aplicadas a cada caso.

15.2. Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências das entidades que não sejam aqueles necessários para a execução do serviço, estritamente em conformidade relacionados a este objeto devidamente identificados.

15.3. Caso a empresa fornecedora não execute as condições em concordância com este Termo de Referência a mesma sofrerá as sanções disposta na legislação vigente.

15.4. A participação das empresas interessadas no presente processo licitatório está condicionada a pessoa jurídica habilitada no ramo específica do objeto, desde que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

16. DO FORO

16.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de Costa Marques/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

17. ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

Observação: a demonstração técnica do sistema compreende o sistema como um todo, sendo que será considerado atendido os itens que forem cumpridos na sua totalidade conforme este termo de referência .

Obrigatoriamente o software ofertado pelos licitantes deverá atender as essas especificações mínimas abaixo elencadas:

Os sistemas a serem apresentados deverá ser **web através de NAVEGADOR BROWSER o serviço deverá ser alocado em data center (Nuvem).**

Serviços de locação de software de gestão pública, remetendo ao modelo SaaS (software como um serviço):

*“O SaaS fornece uma solução de software completa que você pode comprar em uma base paga conforme o uso por um provedor de serviço de nuvem. Você pode alugar o uso de aplicativo para sua organização e seus usuários se conectarem a ele pela Internet, normalmente por um navegador da Web. **Toda a infraestrutura subjacente, middleware, software de aplicativo e dados de aplicativo ficam no datacenter do provedor de serviços. O provedor de serviço gerencia hardware e software e, com o contrato de serviço apropriado, garante a disponibilidade e a segurança do aplicativo e de seus dados.**”*

Obrigatoriamente o software ofertado pelos licitantes deverá atender as essas especificações mínimas abaixo elencadas:

Os sistemas deverão atender às legislações Federais e Estaduais, adequando-as sempre que for necessário, além de serem projetados e desenvolvidos para rodar nativamente em ambiente web, e que contenham as seguintes características básicas:

1. Utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.
2. Garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.
3. Permitir a exportação dos dados armazenados em todas as aplicações de forma estruturada.
4. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, possibilitando ao usuário a execução de outras rotinas do sistema enquanto o relatório é gerado. Assim que gerado, o sistema emitirá notificação em tela com a opção de abertura automática.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

5. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
6. Possuir “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico.
7. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente com o controle de acesso às funcionalidades, passado pelo canal de comunicação com o uso de protocolos seguros, e aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços para o gerenciamento técnico e eventuais manutenções.
8. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
9. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Permitir que qualquer alteração realizada nos cadastros sejam registradas através de auditoria, Permitir sua rastreabilidade; Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.
10. Dispor de integração com o sistema do executivo, seguindo as obrigações e condições do decreto nº 10.540 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC).
11. Permitir a criação de usuário para acessar os sistemas de forma unificada.
12. Permitir o login com nome de usuário, e-mail ou CPF, juntamente com a senha pessoal.
13. Permitir o login com o Gov.br para seus usuários.
14. Permitir um usuário logar através do serviço do Google, Facebook ou LinkedIn.
15. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, possibilitando que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
16. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.
17. Permitir um usuário conceder acesso a outro em um sistema, bem como a criação de um grupo com permissões específicas a um conjunto de funcionalidades.
18. Permitir consultar o histórico de acessos concedidos, bem como consultar os usuários logados.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

19. Permitir definir restrições de acesso por horários de início e fim, dias da semana ou por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR.
20. Possibilitar a identificação do usuário que concedeu acesso a outro no sistema, bem como permitir a consulta dos termos de consentimento, tanto de quem concede o acesso, quanto de quem recebe o acesso.
21. Permitir ao usuário verificar sua identidade com e-cpf ou através do Gov.br.
22. Permitir ao usuário recuperar sua senha através do email ou celular (SMS).
23. Permitir ao usuário consultar seu histórico de acesso em todos os sistemas em um determinado período.
24. Identificar quando o usuário acessou o sistema, bem como quando ele saiu do sistema.
25. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, na execução ou consulta das alterações. O sistema deve apresentar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
26. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir dados novos para inclusões, dados novos e anteriores para alterações e dados anteriores para às exclusões.
27. Possibilitar que os administradores aprovam alterações de um cadastro para determinada entidade.
28. Possibilitar a geração de notificações aos usuários logados, bem como dispor de serviço que permita rotinas para envio de e-mails aos usuários, quando necessário.
29. Permitir visualizar, consultar e executar todas as extensões disponíveis em um sistema.
30. Permitir visualizar as execuções de extensões realizadas, com informações detalhadas relativas à mesma.
31. Permitir visualizar as execuções recentes de uma extensão, bem como reaproveitar os artefatos gerados.
32. Permitir adicionar um agendamento para execução de uma extensão, informando parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções serão realizadas), notificações e resumo, bem como visualizar todos os agendamentos relacionados, podendo editar, excluir ou desativar.
33. Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções de extensões futuras.
34. Permitir visualizar todas as execuções públicas de extensões da entidade.
35. Permitir realizar o cancelamento da execução de uma extensão.
36. Permite gerenciar o compartilhamento de uma extensão com os usuários do sistema.
37. Permitir gerenciar as variáveis de ambientes.
38. Permitir agendar o envio de relatórios para diversos usuários através de email, sendo remetido pela própria plataforma, conforme período dinâmico definido na configuração.
39. Permitir a configuração personalizável de parâmetros no agendamento de relatórios.

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

COMPLETO DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA			
PLANILHA DOS ITENS COM PONTUAÇÃO PROVA DE CONCEITO			
PROC	DESCRIÇÃO DO PROCESSO E ITEM	atende	Não atende
1.	Gestão Contábil		
2.	Possibilitar a interação entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação, devendo permitir a geração prévia dos empenhos estimativos e ordinários possibilitando o ajuste dos registros antes da efetivação.	[]	[]
3.	Permitir a geração de liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, possibilitando ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, com efetivação do empenho e liquidação.	[]	[]
4.	Permitir a geração das despesas extraorçamentárias, referentes a pagamentos antecipados e outras origens extras, de forma agrupada por classificação e fonte de recurso ou não agrupada.	[]	[]
5.	Possibilitar a construção de configuração customizável para gestão da folha de pagamento, relacionando despesas, vínculos empregatícios, organogramas e recursos criando uma chave única para empenhamento.	[]	[]
6.	Emitir relatórios para conferência das configurações da folha de pagamento, bem como dos valores recepcionados e gerados em cada interação, funcionário, retenções, empenhado.	[]	[]
7.	Permitir o cadastro de empenhos em atendimento ao fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. Ao salvar, o sistema deverá permitir ao usuário iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus.	[]	[]
8.	Permitir o cadastro de cartões corporativos, informando os credores (pessoa física) e os dados do cartão corporativo, como o número do cartão, se há vínculo automático ao adiantamento e vínculo automático à diária concedida.	[]	[]
9.	Possibilitar a vinculação dos cartões corporativos cadastrados nos pagamentos de adiantamentos e diárias aos servidores das entidades.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

10.	Permitir a exibição das exigências legais incluídas no sistema, em formato de calendário, tendo como informação principal a data prazo para atendimento da exigência.	[]	[]
11.	Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários e extraorçamentários de forma manual via ambiente e tela cadastral específica.	[]	[]
12.	Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários de forma automática, por meio da interação com o sistema de gestão de tributos do município e por meio de uma configuração previamente realizada.	[]	[]
13.	Permitir o cadastro de naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.	[]	[]
14.	Permitir, através de painéis, a consulta da composição dos saldos da despesa, seja pela descrição do recurso; número da despesa; natureza da despesa; organograma; programa; ação e função.	[]	[]
15.	Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar dotações sem que exista saldo disponível, devendo ser controlado por dia, independente de ordem cronológica.	[]	[]
16.	Permitir a interação com os cadastros de natureza de receita, permitindo a edição, exclusão e o desdobramento das naturezas de receitas através da listagem.	[]	[]
17.	Permitir o cadastro das naturezas de despesas, informando sua descrição, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas das despesas válidas para utilização no exercício.	[]	[]
18.	Propiciar a interação com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

19.	Propiciar o cadastro de Despesas não previstas na LOA que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.	[]	[]
20.	Possibilitar o cadastro de despesas extras, ou seja, de dispêndios extraorçamentários, sejam eles provenientes de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), Consignações, Cauções e demais classificações extras. O dispêndio não depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. O cadastro deve permitir informar ao menos o número, data, credor, especificação, classificação, identificador, valor, vinculação de suas origens e vencimento.	[]	[]
21.	Permitir o cadastro, visualização e pesquisa de credores.	[]	[]
22.	Permitir consultar o saldo das despesas no ambiente de alteração orçamentária da despesa.	[]	[]
23.	Propiciar o cadastro das Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, permitindo a interação por meio de listagem, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma ação. Além disso, o usuário poderá visualizar as alterações da ação, bem como desfazer essas alterações.	[]	[]
24.	Propiciar a interação com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, possibilitar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta não esteja sancionada.	[]	[]
25.	Permitir, por meio da sanção de uma alteração orçamentária da despesa, a geração de alteração(ões) da receita, criando automaticamente o cadastro de alterações orçamentárias da receita (por exemplo, excesso de arrecadação).	[]	[]
26.	Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

27.	Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem, permitindo ao usuário interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, no Legislativo e Sancionada.	[]	[]
28.	Permitir a reserva de dotação no momento da conclusão da proposta orçamentária da despesa para que o saldo do crédito permaneça garantido para o gasto em questão.	[]	[]
29.	Propiciar a visualização e pesquisa das alterações orçamentárias da despesa através de listagem, de modo dinâmico, sem necessidade da emissão de relatórios.	[]	[]
30.	Permitir a interação por meio de edição do ato autorizativo e de abertura, bem como da data de uma proposta orçamentária já sancionada.	[]	[]
31.	Possibilitar, por meio de painel, o controle dos limites orçamentários liberados, utilizados, bem como o saldo a utilizar das propostas de alterações orçamentárias da despesa.	[]	[]
32.	Possibilitar aos órgãos/unidades/departamentos a criação de solicitações de créditos orçamentários para gastos em um orçamento em curso, para futura análise e aprovação pelo setor de orçamento do ente.	[]	[]
33.	Permitir por meio de uma listagem e ambiente específicos o controle histórico no movimento da solicitação de créditos orçamentários, bem como a possibilidade de inserir pareceres.	[]	[]
34.	Permitir, por meio do painel, o acompanhamento e gestão das solicitações de créditos orçamentários, pelo setor de orçamentários do Ente. Por meio deste mesmo painel, possibilitar a recusa ou o aceite das solicitações, a qual criará uma nova proposta orçamentária automaticamente.	[]	[]
35.	Propiciar a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.	[]	[]
36.	Permitir o bloqueio das despesas orçamentárias previstas na LOA ou não, possibilitando ainda identificar a origem do bloqueio: solicitação de compra, de fornecimento, processo administrativo ou contratação.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

37.	Propiciar o desbloqueio das despesas bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.	[]	[]
38.	Propiciar a interação com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem, permitindo a interação com os filtros dos bloqueios, bem como a realização das operações como: desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo, ainda, a visualização da movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá pelo histórico, editar ou excluir um registro, sendo possível que o usuário personalize o registro do desbloqueio.	[]	[]
39.	Permitir parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.	[]	[]
40.	Propiciar interação através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação das compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário individualmente, podendo recusá-lo com apontamento do motivo.	[]	[]
41.	Permitir o cadastro de adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária, possibilitando ao usuário interagir com listagem dinâmica que permita filtros por favorecido, ou como "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos" em tela, sem necessidade de geração de relatórios.	[]	[]
42.	Propiciar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

43.	Permitir a visualização e pesquisa dos adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Possibilitar a interação com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.	[]	[]
44.	Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.	[]	[]
45.	Permitir o cadastro de anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.	[]	[]
46.	Permitir a interação com os cadastros de atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download deles, por meio da listagem dinâmica.	[]	[]
47.	Propiciar a interação com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem dinâmica.	[]	[]
48.	Permitir a visualização e pesquisa dos tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.	[]	[]
49.	Propiciar a interação com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota, bem como realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.	[]	[]
50.	Possibilitar a emissão da relação de empenhos a pagar.	[]	[]
51.	Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.	[]	[]
52.	Utilizar ordem de baixa para possibilitar a pré-definição da conta do credor e a conta pagadora no cadastro de liquidação, de despesa extra e de devolução de receita. Assim, nos pagamentos, essas contas serão carregadas	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	automaticamente.		
53.	Permitir efetuar pagamento de liquidação, restos a pagar e despesas extras com sugestões automáticas no processo de credor, retenções, valores e fontes de recursos conforme configurações estipuladas.	[]	[]
54.	Permitir o controle de sugestão das retenções nas liquidações ou pagamentos por meio da natureza da despesa informada no cadastro da retenção e do empenho.	[]	[]
55.	Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.	[]	[]
56.	Permitir a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).	[]	[]
57.	Possibilitar a consulta, por meio de todas as funcionalidade que possuem a despesa orçamentárias informada, por meio de detalhamento: Despesa (número); Entidade (descrição); Organograma (número formatado + descrição de todos os níveis do organograma utilizado); Função (número + descrição); Subfunção (número + descrição); Programa (número + descrição); Ação (número formatado + descrição); Natureza da despesa (número formatado + descrição de todos os níveis da natureza utilizada); Recurso: (número formatado + descrição); Meta física (quantidade + unidade de medida + produto + localizador).	[]	[]
58.	Possibilitar a gestão financeira dos recursos de superávit financeiro ao permitir informar a conta bancária no cadastro do recursos, nas solicitações de despesas, bem como nas aberturas de propostas orçamentárias.	[]	[]
59.	Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.	[]	[]
60.	Permitir o cadastro de regras contábeis específicas de planos de contas ou definições de descartes para aplicação nos documentos escriturados cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu Status, o Documento Escritural e sua Condição.	[]	[]
61.	Permitir cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho poderá estar associado a um Credor ou uma	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	Diária.		
62.	Permitir marcadores nos cadastros, que serão utilizados nas listagens dinâmicas para agilizar as análises e pesquisas, conforme sua necessidade.	[]	[]
63.	Propiciar o cadastro dos ordenadores da despesa, que são autoridades cujos seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.	[]	[]
64.	Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem dinâmica.	[]	[]
65.	Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.	[]	[]
66.	Propiciar ao usuário criar e configurar as classificações contábeis, permitindo a construção de relatórios e demais artefatos a partir das configurações estabelecidas.	[]	[]
67.	Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.	[]	[]
68.	Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.	[]	[]
69.	Permitir a realização da gestão dos contratos de rateio: cadastro do contrato, tramitação da despesa orçamentária conforme a cota do ente consorciado, bem como prestação de contas de contrato.	[]	[]
70.	Permitir o cadastro de Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar no mínimo o número e descrição, público-alvo, objetivos, justificativa, diretrizes, responsável, e horizonte temporal, com listagem dinâmica.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

71.	Permitir o cadastro das contas bancárias pertencentes à entidade. No cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.	[]	[]
72.	Propiciar o cadastro dos tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal, possibilitando a interação com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica, permitindo a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo conveniente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade do comprovante demonstrando-os e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. Possibilitando ainda, a interação com os cadastros de responsáveis, concedentes e comprovantes.	[]	[]
73.	Permitir o cadastro de comprovantes de forma automática, oriunda da integração com outros sistemas que possam realizar a gestão dos mesmos.	[]	[]
74.	Realizar o controle de saldos dos comprovantes nas liquidações, bloqueando o uso dos mesmos quando seu saldo for insuficiente ao total de liquidações que o utilizou.	[]	[]
75.	Propiciar a interação com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.	[]	[]
76.	Propiciar a interação com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.	[]	[]
77.	Possibilitar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercícios.	[]	[]
78.	Realizar o encerramento do período contábil, permitindo a reabertura do período mesmo após encerrado.	[]	[]
79.	Permitir a execução de validações previamente cadastradas no sistema a fim de atestar as conformidades dos saldos orçamentários, financeiros, contratuais, dívidas, imobilizado, contas correntes, fontes de recursos, bem como conformidades dos registros contábeis para envio da MSC.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

80.	Permitir o encerramento do período financeiro.	[]	[]
81.	Permitir a configuração do período financeiro determinando dias aceitos ou não para movimentações no sistema, bem como desbloqueio de campos para edição.	[]	[]
82.	Possibilitar, por meio da configuração do período financeiro, o roteiro de geração da enumeração cadastral dos empenhos, podendo o usuário optar por bloqueá-la, habilitá-la para edição livre ou mesmo optar pela ordem cronológica.	[]	[]
83.	Permitir a emissão do boletim diário da receita.	[]	[]
84.	Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.	[]	[]
85.	Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.	[]	[]
86.	Bloquear a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.	[]	[]
87.	Permitir o cadastro de eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escritural. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.	[]	[]
88.	Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, podendo interagir com o plano de contas através de planilha dinâmica.	[]	[]
89.	Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.	[]	[]
90.	Possuir ambiente de escrituração que permita interação, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrutáveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escrutado".	[]	[]
91.	Permitir o estorno de um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

92.	Permitir o cadastro de lançamento contábil de forma manual, havendo a possibilidade de realizar os lançamentos contábeis que não são contemplados por rotinas do sistema, seja por motivos de ajustes ou por razões legais.	[]	[]
93.	Permitir ao usuário realizar a anulação parcial de uma despesa extra, que envolve a informação dos valores para cada item: valor para cada classificação e cada recurso da classificação, valor para cada origem vinculada a cada classificação (caso exista), valor para cada retenção (caso exista), valor para cada recurso de cada retenção (caso exista retenção), valor para cada comprovante (caso exista) e valor para cada recurso da baixa.	[]	[]
94.	Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.	[]	[]
95.	Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.	[]	[]
96.	Permitir a geração de demonstrativos gerenciais com visão analítica e sintática das receitas, despesas, fontes de recursos e movimentações bancárias.	[]	[]
97.	Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, apenas saldo atual, Conta corrente, Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.	[]	[]
98.	Emitir balancete analítico por fonte, listando as contas do balancete e demonstrando a fonte de recursos, permitindo resumir por vínculo e selecionar conta, fonte de recursos e indicador de superávit.	[]	[]
99.	Permitir o controle de superávit financeiro por fonte de recursos demonstrando para cada fonte, os valores já utilizados e o saldo disponível para suplementação.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

100.	Possibilitar a geração de informações às prestações de contas federais: SIOPE, SIOPS, DCA, MSC, DIRF, EFD-Reinf, RREO, RGF, MANAD.	[]	[]
101.	Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão.	[]	[]
102.	Emitir os relatórios listados pela Lei 4.320/64.	[]	[]
103.	Emitir os relatórios listados pela Instrução Normativa TCU nº 28/1999.	[]	[]
104.	Emitir relatório de acompanhamento do Ranking na STN sobre a qualidade das informações prestadas referente aos arquivos do SICONFI, oportunizando a seleção de qual Dimensão se deseja avaliar.	[]	[]
105.	Emitir relatório para acompanhamento e conferências das informações prestadas ao EFD-Reinf.	[]	[]
106.	Possibilitar o acompanhamento em tela, de forma atualizada com data, hora e layout dos arquivos, do envio das informações referente ao EFD-Reinf ao sistema gestor do e-Social.	[]	[]
107.	Permitir a emissão de notas e relatórios a partir do próprio ambiente, cadastro ou listagem do sistema.	[]	[]
108.	Realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo a interação com registros de empenhos, anulações de empenhos, liquidação e empenho complementar.	[]	[]
109.	Propiciar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.	[]	[]
110.	Propiciar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras com e sem processo administrativo.	[]	[]
111.	Permitir, por meio de interação entre sistemas, o envio de dados financeiros das movimentações bancárias ao portal de transparência para a população em conformidade com a Lei de Acesso à Informação de Nº 12.527/11.	[]	[]
112.	Permitir a alteração da entidade logada no sistema, de forma simples e rápida.	[]	[]
113.	Propiciar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

114.	Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenientes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.	[]	[]
115.	Propiciar ao usuário realizar pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
116.	Permitir o registro dos tipos de comprovantes fiscais, possibilitando a identificação e vinculação aos comprovantes, devendo ainda, permitir a realização da prestação de contas de convênios, com base nos pagamentos de empenho de convênios, através da data da respectiva prestação e dos comprovantes.	[]	[]
117.	Propiciar que pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.	[]	[]
118.	Registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens, referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III LRF.	[]	[]
119.	Permitir a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.	[]	[]
120.	Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, possibilitando sua emissão demonstrando apenas as fontes em que exista diferença de saldo.	[]	[]
121.	Informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.	[]	[]
122.	Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.	[]	[]
123.	Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.	[]	[]
124.	Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III da LRF.	[]	[]
125.	Permitir o envio das informações de controle de Leis e Atos já existentes na entidade para o sistema de prestação de contas.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

126.	Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade da entidade.	[]	[]
127.	Permitir a definição das configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.	[]	[]
128.	Possibilitar o cadastro de atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza do texto jurídico, a data da criação, publicação, vigor e revogação.	[]	[]
129.	Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação, além da representação jurídica e legal da entidade, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.	[]	[]
130.	Permitir o registro de certidões do conveniente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.	[]	[]
131.	Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastros ao informar um nome, CPF ou tipo de sua ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
132.	Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastradas ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem.	[]	[]
133.	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

134.	Possibilitar a pesquisa dos concedentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
135.	Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.	[]	[]
136.	Possibilitar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.	[]	[]
137.	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.	[]	[]
138.	Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.	[]	[]
139.	Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.	[]	[]
140.	Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

141.	Permitir a seleção de outra entidade sem necessidade de logout do sistema.		
142.	Permitir o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.	[]	[]
143.	Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar uma descrição.	[]	[]
144.	Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público.	[]	[]
145.	Permitir o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.	[]	[]
146.	Possibilitar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível ao permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.	[]	[]
147.	Permitir o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e uma classificação que represente tal repasse.	[]	[]
148.	Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões da entidade cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade.	[]	[]
149.	Possibilitar a pesquisa dos convenientes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física.	[]	[]
150.	Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.	[]	[]
151.	Permitir o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o conveniente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis).	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

152.	Permitir o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.	[]	[]
153.	Possibilitar a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
154.	Permitir o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso, bem como o Ato autorizativo e Ato de publicação.	[]	[]
155.	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.	[]	[]
156.	Possibilitar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
157.	Possibilitar inserir novos tipos de aditivos por meio da listagem, podendo realizar edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
158.	Permitir a construção de interações com usuário como validações, notificações, envio de e-mail, entre outros, mostradas durante a operacionalização de funcionalidades, objetivando alertar ou comunicar.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

159.	Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios recebidos, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.	[]	[]
160.	Possibilitar a pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
161.	Possibilitar o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
162.	Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.	[]	[]
163.	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
164.	Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
165.	Possibilitar a pesquisa das certidões de convenientes cadastradas, ao informar o respectivo conveniente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
166.	Possibilitar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
167.	Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

168.	Possibilitar a interação com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.	[]	[]
169.	Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.	[]	[]
170.	Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsável, ao informar uma descrição que o identifique.	[]	[]
171.	Possibilitar anexar arquivos no cadastro de convênios repassados	[]	[]
172.	Permitir o registro de certidões do conveniente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.	[]	[]
173.	Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.	[]	[]
174.	Permitir o registro dos tipos de impactos para estimativa de aumento da despesa, ou seja, sejam elas: - Aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Criação de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF); - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Expansão e/ou aperfeiçoamento de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF).	[]	[]
175.	Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e fonte de divulgação possibilitando o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

176.	Possibilitar a pesquisa dos tipos de conselhos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
177.	Possibilitar a interação com os cadastros de atos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
178.	Possibilitar incluir tipos de membros do conselho, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
179.	Permitir o registro de documentos com os planos de controle interno do ente por sistema administrativo, possibilitando a inclusão de arquivos anexos, percentual de execução mensal do respectivo plano, bem como, o período.	[]	[]
180.	Possibilitar a disponibilização de dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações (fonte de dados), proporcionando amplas apresentações das informações para controle.	[]	[]
181.	Permitir o registro de conselhos municipais, ao informar uma descrição, qual o tipo do conselho e seu ato, qual o tipo da reunião, ou seja, se é entre os gestores ou conselho de educação etc., bem como, informar quem são os membros participantes.	[]	[]
182.	Permitir o registro dos responsáveis pelo controle interno público de determinado ente, ao informar os dados pessoais do responsável, ou seja, nome, CPF e RG, seu endereço, telefone e e-mail, a descrição e o tipo do cargo que ocupa, bem como, o período de vigência como responsável pelo controle.	[]	[]
183.	Possibilitar incluir tipos de vínculos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
184.	Permitir o registro de documentos referente às normas de controle interno do ente, por sistema administrativo, com a possibilidade de realizar inclusões de arquivos anexos, bem como, informar a qual sistema administrativo é pertencente, o assunto e data do registro.	[]	[]
185.	Permitir o registro dos tipos de bens, ao informar uma descrição, quando passíveis de declaração a se realizar por ocupantes de cargos eletivos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

186.	Possibilitar a interação com o cadastro de tomadas de contas especiais por meio da listagem, com as respectivas etapas, como instaurada, em andamento ou concluída. Nas fases instaurada e em andamento, é possível adicionar o responsável, a publicação e documentos, bem como, tramitar as tomadas de contas para conclusão, informando assim, a data de conclusão, situação, número do processo TCE, valor e parecer. Na etapa em andamento, além de anexar documentos deve permitir realizar o download e exclusão dos mesmos. E na etapa concluída, podem ser realizados os filtros das tomadas de contas por procedente, improcedente ou todos, bem como, realizar a reabertura das tomadas de contas, visualizando e editando.	[]	[]
187.	Permitir o registro das unidades centrais de controle interno, informando data e ato.	[]	[]
188.	Possibilitar a interação com os cadastros de conselhos municipais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos, bem como, alternando entre outros cadastros, como o de reuniões e de membros do conselho.	[]	[]
189.	Permitir o controle por meio do registro da estimativa de impacto do aumento da despesa, conforme determinações da LRF, ao informar a data da estimativa, o tipo de impacto, o ato autorizativo, bem como, possibilidade a inclusão de anexos.	[]	[]
190.	Possibilitar a pesquisa das reuniões cadastradas, ao informar o tipo de reunião, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data da reunião, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
191.	Permitir o registro de tipos de vínculos, ou seja, um setor, área etc. para identificação na declaração de bens de cargos eletivos.	[]	[]
192.	Possibilitar a pesquisa dos membros do conselho cadastrados, ao informar o nome do membro, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a entidade representada, a data da vigência do membro e o tipo e a data do início.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

193.	Permitir o registro de membros dos conselhos municipais, ao informar seus dados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, qual o tipo de membro, bem como, a entidade representada e inserção de anexos.	[]	[]
194.	Possibilitar o cadastros de componentes fiscais, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
195.	Possibilitar a pesquisa das declarações de bens cadastradas, ao informar um responsável, o tipo de bem ou sua descrição, a data de aquisição ou o valor do bem, a data da declaração ou o valor declarado, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
196.	Permitir a interação com os cadastros dos saldos da dívida por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
197.	Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo.	[]	[]
198.	Permitir controle por meio do registro de saldos das dívidas dos cargos eletivos, ao informar o respectivo responsável pela dívida, a data do saldo, bem como, uma descrição.	[]	[]
199.	Permitir visualização do saldo da dívida através do ambiente.	[]	[]
200.	Permitir a seleção de outra entidade e/ou exercício sem a necessidade de logout do sistema.	[]	[]
201.	Possibilitar a pesquisa de atos cadastrados, ao informar o número dos mesmos ou ementa, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, além do código sequencial, o número de cadastro, o tipo, a natureza do texto jurídico, a data de sua publicação e quando passou a vigorar, bem como a situação que se encontra, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

202.	Possibilitar a pesquisa dos componentes fiscais cadastrados, ao informar uma descrição, o tipo dos componentes, o ano, o período de referência ou a competência, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o valor do componente, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
203.	Possibilitar a interação com os cadastros de planos referentes aos sistemas administrativos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
204.	Possibilitar o cadastro de componentes relacionados com a LRF, ao informar sua respectiva descrição, objetivando a realização da gestão fiscal dos componentes fiscais.	[]	[]
205.	Permitir o controle do registro de declarações de bens dos cargos eletivos, conforme Lei 8.730/93, ao informar um responsável pelo bem declarado, a data e um complemento caso necessário, bem como, informar o(s) seu(s) bem(ns).	[]	[]
206.	Possibilitar a interação com os cadastros dos tipos de reuniões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
207.	Permitir o registro de tipos de reuniões, ao informar sua respectiva descrição.	[]	[]
208.	Possibilitar a pesquisa de normas cadastradas, ao informar o assunto que se refere a essa, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o sistema administrativo e data, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
209.	Possibilitar a pesquisa dos saldos das dívidas cadastrados, ao informar uma descrição ou um responsável pela dívida, a data do saldo ou da apuração, bem como, o valor da dívida, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
210.	Permitir o controle por meio do registro de componentes fiscais, ao informar o ano, o período de referência, seja mensal, bimestral ou semestral, a respectiva competência, bem como, indicar um ou mais componentes da LRF específicos ao registro elaborado.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

211.	Possibilitar a pesquisa dos planos cadastrados, ao informar a referentes os sistemas administrativos, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o mês, data e conclusão do plano, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
212.	Possibilitar a pesquisa dos conselhos cadastrados, ao informar a descrição, a data, o tipo do conselho ou o ato autorizativo, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o tipo de reunião, a data de início do conselho, a data e periodicidade das reuniões, os membros participantes, o CPF e o tipo dos mesmos, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
213.	Possibilitar a interação com o cadastro da estimativa de impacto do aumento da despesa por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
214.	Permitir entrada e saída de dados externos por meio de service layer	[]	[]
215.	PLANEJAMENTO		
216.	Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.	[]	[]
217.	Possibilitar, na criação de um novo Plano Plurianual, copiar o PPA já existente, onde no decorrer do processo o usuário deve informar as opções a serem copiadas para novo PPA: parametrização, receitas e despesas.	[]	[]
218.	Permitir a reserva de dotação por meio da alteração orçamentária da despesa.	[]	[]
219.	Permitir atualizar o PPA/LDO a partir das alterações orçamentárias da despesa.	[]	[]
220.	Permitir registrar a evolução do patrimônio líquido.	[]	[]
221.	Propiciar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Esta interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

222.	Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita e sua interação com os cadastros a partir de listagem dinâmica.	[]	[]
223.	Permitir cadastrar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita através de listagem dinâmica.	[]	[]
224.	Propiciar a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.	[]	[]
225.	Propiciar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF e Ementário, ambos do exercício seguinte.	[]	[]
226.	Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada.	[]	[]
227.	Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.	[]	[]
228.	Permitir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.	[]	[]
229.	Propiciar a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.	[]	[]
230.	Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.	[]	[]
231.	Permitir o cadastro e a pesquisa de dedução da receita em listagem dinâmica, podendo ordená-las ao serem demonstradas.	[]	[]
232.	Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, deverá ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

233.	Permitir visualizar diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO.	[]	[]
234.	Permitir a emissão de relatório de acompanhamento e comparação da execução financeira (PPA/LDO e LOA)	[]	[]
235.	Permitir o registro das despesas da LDO.	[]	[]
236.	Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.	[]	[]
237.	Permitir o registro das despesas da LOA e do PPA.	[]	[]
238.	Permite o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, possibilitando informar: data de envio ao legislativo e observações. Após o envio, permitir retorno ao executivo para alterações ou sanção. Além disso, quando estiver com status enviado ao legislativo não deve permitir que a peça orçamentária seja alterada, garantindo a integridade dos registros.	[]	[]
239.	Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LDO e LOA para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração e, caso efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, enviá-los novamente..	[]	[]
240.	Permitir o reenvio a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitir o reenvio dos documentos alterados para escrituração.	[]	[]
241.	Permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.	[]	[]
242.	Permitir o cadastro e a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastradas ao informar a descrição e/ou seus os membros pertencentes, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

243.	Registrar a execução de metas físicas e realizar a inserção por Periodicidade, Ano, Valor a ser executado e Data, alterando assim seu status para A executar, Em execução, Executada. Além disso, na listagem, permitindo realizar uma pesquisa pelos registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação (número e descrição), Programa (número e descrição), Produto, Unidade de medida e Localizador.	[]	[]
244.	Permitir a pesquisa de metas fiscais da receita previamente cadastradas ao informar a natureza da receita ou organograma, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.	[]	[]
245.	Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes.	[]	[]
246.	Permitir realizar as alterações legais no PPA.	[]	[]
247.	Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcialmente a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.	[]	[]
248.	Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do art. 165 da Constituição Federal. O recurso do saldo a priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio).	[]	[]
249.	Permitir replicar os marcadores de receitas e despesas do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.	[]	[]
250.	Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária estiver com o status diferente de 'Em elaboração' ou 'Em alteração' e não podem existir dois programas com o mesmo número.	[]	[]
251.	Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição, o público-alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

252.	Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da LRF.	[]	[]
253.	Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.	[]	[]
254.	Propiciar informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.	[]	[]
255.	Propiciar o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação, configuração dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.	[]	[]
256.	Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.	[]	[]
257.	Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, art. 4º, § 2º inciso V.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

258.	Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.	[]	[]
259.	Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não feche com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.	[]	[]
260.	Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, Art. 4º, § 3º.	[]	[]
261.	Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.	[]	[]
262.	Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.	[]	[]
263.	Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.	[]	[]
264.	Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.	[]	[]
265.	Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual nos registros de alterações orçamentárias da receita.	[]	[]
266.	Permitir auditoria nos campos do cadastro da receita e despesas da LOA.	[]	[]
267.	Permitir o registro dos tipos de membros dos conselhos municipais, ao informar sua respectiva descrição.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

268.	Possibilitar a pesquisa dos tipos de impactos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
269.	Possibilitar a pesquisa da estimativa de impacto do aumento da despesa cadastrada, ao informar o seu tipo ou a data, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.	[]	[]
270.	Propiciar a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.	[]	[]
271.	Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.	[]	[]
272.	Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária, dispensando por exemplo, realizar emissões de relatórios para conhecer o saldo planejado.	[]	[]
273.	Permitir a realização de filtros rápidos dos recursos das peças orçamentárias, por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.	[]	[]
274.	Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

275.	Possibilitar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF: Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas; Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas; Anexo I.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas; Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas; Anexo II.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas; Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal; Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.	[]	[]
276.	TESOURARIA		
277.	Possuir banco de dados multiexercício e multientidades.	[]	[]
278.	Permitir a edição de itens de pagamentos já realizados, bem como a exclusão de documentos encontrados no pacote (reabertura).	[]	[]
279.	Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.	[]	[]
280.	Permitir o recadastramento automático dos saldos das contas bancárias e de caixa nas novas fontes de recursos quando, de um exercício para outro, ocorrer a troca da configuração.	[]	[]
281.	Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.	[]	[]
282.	Permitir o registro dos recursos que representam as fontes financeiras.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

283.	Possibilitar o relacionamento das fontes de recursos em lote na troca de configuração de um exercício para outro.	[]	[]
284.	Possibilitar o relacionamento das fontes de recursos na mesma configuração, quando durante o exercício, uma fonte for substituída por outra conforme determinações da STN.	[]	[]
285.	Permitir o cadastro, alterações e exclusão de credores.	[]	[]
286.	Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.	[]	[]
287.	Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.	[]	[]
288.	Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de natureza de informação patrimonial, orçamentária e controle.	[]	[]
289.	Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente.	[]	[]
290.	Possibilitar a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.	[]	[]
291.	Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve solicitar a informação do recurso e propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.	[]	[]
292.	Permitir controlar os talonários de cheques e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.	[]	[]
293.	Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar): registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas.	[]	[]
294.	Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

295.	Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.	[]	[]
296.	Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.	[]	[]
297.	Permitir a vinculação dos recursos à conta bancária para gestão futura.	[]	[]
298.	Permitir o bloqueio de pagamento de fornecedores em débitos com a fazenda pública municipal.	[]	[]
299.	Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.	[]	[]
300.	Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).	[]	[]
301.	Propiciar a demonstração de saldos bancários, disponibilizando boletim diário de bancos, livro de movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.	[]	[]
302.	Permitir a emissão do relatório de boletim de movimentação financeira geral.	[]	[]
303.	Permitir a inclusão de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias do município.	[]	[]
304.	Permitir que sejam emitidas notas de: recebimento, ordem de pagamento, restos a pagar, despesa extra e respectivas anulações.	[]	[]
305.	Permitir a realização da auditoria nos principais campos dos cadastros de transferência bancária, ajuste de recurso, resgate, aplicação, depósito bancário, saldo inicial bancário, saque bancário e transferência bancária.	[]	[]
306.	Permitir o vínculo de uma ou mais retenções no pagamento.	[]	[]
307.	Permitir o controle de sugestão das retenções nos pagamentos por meio da natureza da despesa informada no cadastro da retenção e do empenho.	[]	[]
308.	Permitir que sejam informadas retenções nos pagamentos de despesas extras, desde que haja apenas uma classificação vinculada à despesa extra sendo paga.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

309.	Possibilitar a realização da cópia de Conciliação Bancária. Os dados devem ser copiados e a gravação realizada conforme a seguir: Dados cadastrais, sempre copiados: Conta bancária, Tipo de Conta, Tipo de Aplicação, Saldo do extrato. Pendências: todos os dados. Campos adicionais: todos, se houverem.	[]	[]
310.	Permitir a interação com os cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.	[]	[]
311.	Permitir ao usuário a utilização de dados do extrato bancário a partir da importação do arquivo, em formato OFX e OFC - tipos de arquivos usados para armazenar informações financeiras, geralmente aplicados pelos bancos, no processo de conciliação de contas bancárias da entidade. O sistema deve permitir a exclusão de itens do extrato a conciliar, indiferente de serem manuais ou importados.	[]	[]
312.	Permitir a importação de um ou mais extratos bancários para a conciliação bancária em questão, validando o período do cadastro da conciliação com o período de importação dos registros do arquivo.	[]	[]
313.	Possibilitar a criação de critérios para conciliação automática entre os registros do sistema e do extrato bancário.	[]	[]
314.	Permitir interação com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o controle a partir da visualização dos seus respectivos dados, permitindo o filtro por banco, agência ou conta.	[]	[]
315.	Permitir a construção do ambiente de gestão de pagamentos conforme a necessidade de cada usuário: colunas, detalhes, numeração, ordenação.	[]	[]
316.	Possibilitar definir a conta bancária credora, se a mesma será proveniente do documento pagável ou do cadastro do respectivo credor.	[]	[]
317.	Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

318.	Permitir ao usuário selecionar um ou mais itens de contas a pagar, sejam referentes a despesas extras, empenhos, e subempenhos, formando um agrupamento para a realização de um único pagamento. Pagamento este que pode ser baixado com diversas transações bancárias (cheque, banco, remessa bancária) ou única, conforme necessidade.	[]	[]
319.	Permitir a criação de vínculos de cartões corporativos no pagamento de adiantamentos e diárias dos servidores das entidades.	[]	[]
320.	Permitir a inclusão de movimentos diários do tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.	[]	[]
321.	Permitir a emissão de relatórios dos movimentos diários da tesouraria, a partir da visualização da listagem dos mesmos.	[]	[]
322.	Propiciar ao usuário no cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.	[]	[]
323.	Possibilitar interação com os registros das devoluções de receitas, por meio de listagem, possibilitando a emissão individual ou coletiva das notas de devoluções a partir das respectivas visualizações.	[]	[]
324.	Permitir a visualização das movimentações financeiras referentes a dispêndios que não foram concebidos pelo tesouraria como os pagamentos de devoluções de receitas, despesa extra e anulações, bem como os pagamentos de empenhos, subempenhos e anulações.	[]	[]
325.	Permitir a visualização das movimentações financeiras referentes a entradas de recursos que não foram concebidas pelo tesouraria, como arrecadações orçamentárias e anulações, as arrecadações extraorçamentárias e anulações.	[]	[]
326.	Possibilitar realizar ajustes de recursos a partir do cadastro de transferência bancária, desde que a transferência tenha baixa e passe a ser considerada como paga.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

327.	Permitir a configuração de acesso em diversas funcionalidades para usuários conforme o órgão e unidade orçamentária a que ele está vinculado, bloqueando assim, acesso a movimentos de outras unidades orçamentárias, inclusive a visualização de registros em listagem.	[]	[]
328.	ASSINATURA ELETRONICA E DOCUMENTOS		
329.	Permitir o armazenamento de arquivos e documentos em nuvem, possibilitando a visualização e criação de múltiplos documentos e pastas.	[]	[]
330.	Possibilitar anexar documentos com várias extensões.	[]	[]
331.	Possibilitar anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, arrastando-o até o local desejado.	[]	[]
332.	Possuir design responsivo, permitindo o acesso através de computadores, tablets e smartphones.	[]	[]
333.	Dispor de lista das principais funcionalidades, como documentos, fluxo de trabalho, acompanhar assinaturas e lixeira.	[]	[]
334.	Permitir a visualização de documentos adicionados pelo usuário, compartilhados com ele.	[]	[]
335.	Permitir a organização dos documentos através de criação de pastas e subpastas.	[]	[]
336.	Permitir ao proprietário do documento a visualização, edição ou exclusão de um documento podendo ainda baixar o arquivo ou movê-lo para outro local. Ao usuário que não é proprietário, devem estar disponíveis as opções de visualização e download.	[]	[]
337.	Possuir histórico de versões dos documentos, possibilitando a visualização das versões realizadas no arquivo.	[]	[]
338.	Possuir campo para realização de pesquisa para localização de documentos, permitindo a busca pelo autor, título ou conteúdo existente no teor do documento.	[]	[]
339.	Permitir o compartilhamento de documentos e/ou pasta com um usuário, ou um grupo pré-definido, permitindo ainda a configuração quanto a permissão dos participantes (leitor ou editor).	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

340.	Possibilitar atribuir um fluxo de trabalho para um documento inserido, permitindo que outros usuários possam aprovar ou reprovar.	[]	[]
341.	Permitir a criação e gestão dos fluxos de trabalho, possibilitando inserir nome e descrição ao fluxo, bem como determinar às pessoas envolvidas na tramitação, como o aprovador.	[]	[]
342.	Permitir que na atribuição de um responsável pela aprovação, seja possível incluir a descrição da atividade solicitada, como analisar ou aprovar o documento.	[]	[]
343.	Permitir a visualização dos fluxos, com os responsáveis e suas respectivas atribuições.	[]	[]
344.	Permitir que o usuário visualize os documentos que estão pendentes de aprovação	[]	[]
345.	Possibilitar que o usuário aprovador descreva um parecer em caso de reprovação do documento.	[]	[]
346.	Permitir o gerenciamento dos usuários, permitindo conceder e editar as autorizações necessárias para cada um.	[]	[]
347.	Possibilitar a realização de auditoria, permitindo que o administrador do sistema possa acompanhar as movimentações dos usuários.	[]	[]
348.	Possuir lixeira, para centralizar documentos excluídos, permitindo restaurá-los.	[]	[]
349.	Permitir que apenas o proprietário do documento possa realizar a exclusão.	[]	[]
350.	Permitir a edição de documentos e pastas.	[]	[]
351.	Permitir a visualização dos arquivos anexados nos documentos.	[]	[]
352.	Permitir mover pastas e documentos.	[]	[]
353.	Permitir o anexo de arquivos em documentos já criados.	[]	[]
354.	Permitir a inserção de múltiplos arquivos uma única vez.	[]	[]
355.	Permitir a assinatura digital de anexos de um documento.	[]	[]
356.	Permitir o download de um documento.	[]	[]
357.	Permitir a inclusão de um fluxo de trabalho nos documentos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

358.	Permitir a visualização dos documentos em forma de grade ou lista.	[]	[]
359.	Permitir o envio de documentos em lote para assinaturas.	[]	[]
360.	Permitir a adição de nova versão aos anexos.	[]	[]
361.	Permitir o compartilhamento externo de documentos e pastas criando um link de compartilhamento	[]	[]
362.	Permitir o acompanhamento do andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.	[]	[]
363.	Permitir filtrar por período, tipo, todos e status.	[]	[]
364.	Permitir a consulta dos documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.	[]	[]
365.	Permitir o cancelamento de documentos pelo remetente antes de iniciar o processo de assinatura.	[]	[]
366.	Permitir a visualização de documentos assinados apenas por pessoas autorizadas.	[]	[]
367.	Permitir a visualização dos assinantes que já assinaram e os que necessitam assinar o documento.	[]	[]
368.	Permitir que um documento seja classificado como público ou privado.	[]	[]
369.	Permitir a adição da data limite nos documentos a serem enviados para assinatura.		
370.	Permitir que usuários externos participem do processo de assinatura.	[]	[]
371.	Permitir a notificação via email e whatsapp dos usuários envolvidos no processo de assinatura.	[]	[]
372.	Permitir a visualização das pendências cadastradas ao inserir/editar um documento.	[]	[]
373.	Permitir a aprovação ou recusa no fluxo atribuído ao usuário.	[]	[]
374.	Permitir a visualização dos documentos e pastas que foram excluídos.	[]	[]
375.	Permitir a restauração dos documentos e pastas.	[]	[]
376.	Permitir a criação de novos dados adicionais.	[]	[]
377.	Permitir a visualização dos dados adicionais criados.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

378.	Permitir a edição e exclusão de um dado adicional.	[]	[]
379.	Permitir o gerenciamento dos fluxos de trabalho.	[]	[]
380.	Permitir a criação do fluxo de trabalho, de criação e exclusão de seção e de edição e exclusão de um fluxo.	[]	[]
381.	Permitir habilitar ou desabilitar um fluxo.	[]	[]
382.	Permitir integrações com documentos assinados.	[]	[]
383.	Permitir que a qualificação dos documentos sejam automaticamente armazenadas em uma pasta previamente definida.	[]	[]
384.	Permitir selecionar pastas para armazenamento.	[]	[]
385.	Permitir a personalização de um caminho podendo utilizar variáveis advindas dos sistemas.	[]	[]
386.	Permitir a personalização do nome do documento podendo utilizar variáveis advindas dos sistemas.	[]	[]
387.	Permitir integrações com relatórios executados	[]	[]
388.	Permitir a transferência de todos os documentos de um usuário para outro ou para ele mesmo.	[]	[]
389.	Permitir a visualização de todas as transferências realizadas.	[]	[]
390.	Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.	[]	[]
391.	Permitir a visualização das solicitações enviadas e recebidas.	[]	[]
392.	Permitir a aprovação ou recusa de uma solicitação.	[]	[]
393.	Permitir vincular e desvincular entidades.	[]	[]
394.	Permitir a assinatura digital de documentos, utilizando e-CPF, certificado A3 ou e-CNPJ.	[]	[]
395.	Permitir o upload de diversos arquivos para o procedimento de assinaturas.	[]	[]
396.	Permitir acompanhar o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados a um documento.	[]	[]
397.	Possibilitar consultar histórico de documentos assinados.	[]	[]
398.	Permitir assinar documentos em massa.	[]	[]
399.	Permitir consultar documentos por período.	[]	[]
400.	Possibilitar realizar o download de documentos assinados.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

401.	Permitir assinar lotes de documentos.	[]	[]
402.	Permitir gerenciar e compartilhar certificados das entidades.	[]	[]
403.	Permitir gerenciar certificados de usuários, possibilitando, selecionar um certificado no formato de arquivo e assinar os documentos diretamente pela ferramenta.	[]	[]
404.	Permitir assinar documentos com certificados no servidor.	[]	[]
405.	Permitir consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.	[]	[]
406.	Permitir assinar documentos diretamente nos sistemas de origem do documento.	[]	[]
407.	Permitir assinar documentos com múltiplas assinaturas.	[]	[]
408.	Possibilitar assinar documentos nos formatos PDF, XML e TXT.	[]	[]
409.	Permitir a visualização de um documento em formato PDF, XML, e TXT na própria ferramenta antes de sua assinatura.	[]	[]
410.	Permitir gerar certificados digitais.	[]	[]
411.	Permitir formatar o texto de um documento: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.	[]	[]
412.	Permitir a inclusão de usuários externos no procedimento de assinaturas.	[]	[]
413.	Permitir a identificação de todas as páginas de um documento assinado.	[]	[]
414.	Permitir a geração de página adicional contendo as informações de todo o processo de assinaturas, tais como: assinantes, data e hora e certificado.	[]	[]
415.	Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.	[]	[]
416.	Permitir a assinatura de documentos com certificados físicos (A3) através do assinador local.	[]	[]
417.	Permitir que os usuários envolvidos no processo de assinaturas sejam notificados via email.	[]	[]
418.	Permitir a recusa de documentos enviados para o procedimento de assinaturas.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

419.	Permitir justificar o motivo de recusar um documento no procedimento de assinaturas.	[]	[]
420.	Permitir a recusa de documentos em lote no procedimento de assinaturas.	[]	[]
421.	Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.	[]	[]
422.	Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QRCode.	[]	[]
423.	Permitir a impressão de um documento assinado.	[]	[]
424.	Permitir Upload de pastas do windows explorer em massa, e com seus respectivos arquivos inclusivos organizados por ordem alfabética.	[]	[]
425.	Permitir que cada usuário receba as notificações no ambiente de documentos de cada arquivo incluído, alterado ou excluído desde que o usuário faça parte do processo do compartilhamento e assinatura destes arquivos	[]	[]
426.	Permitir a gestão das notificações dos documentos envolvidos no processo de assinaturas e controlar o status destes arquivos.	[]	[]
427.	FOLHA DE PAGAMENTO		
428.	Dispor de ambiente centralizado, que permita realizar todos os processamentos de cálculo de folha, ações de lançamentos de variáveis de cálculo, consulta e fechamento.	[]	[]
429.	Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.	[]	[]
430.	Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou matrículas.	[]	[]
431.	Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela entidade.	[]	[]
432.	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.	[]	[]
433.	Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

434.	Dispor de cadastro de dependentes, que contemple no mínimo, os seguintes campos: nome do dependente, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de instrução, grau de parentesco, deficiências, dependências de salário-família, IRRF e Pensão alimentícia.	[]	[]
435.	Permitir o gerenciamento dos dependentes dos servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão judicial, realizando a baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.	[]	[]
436.	Controlar a lotação e localização física dos servidores.	[]	[]
437.	Permitir o registro de feriados fixos, variáveis e pontos facultativos com abrangência nacional, estadual e municipal.	[]	[]
438.	Permitir registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.	[]	[]
439.	Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.	[]	[]
440.	Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.	[]	[]
441.	Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano de previdência ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.	[]	[]
442.	Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.	[]	[]
443.	Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.	[]	[]
444.	Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.	[]	[]
445.	Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

446.	Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas.	[]	[]
447.	Permitir calcular o pagamento das férias antecipadamente.	[]	[]
448.	Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários.	[]	[]
449.	Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do E-Social. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.	[]	[]
450.	Permitir diferentes configurações de férias por cargo.	[]	[]
451.	Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências.	[]	[]
452.	Permitir a execução e alteração da data de pagamento de funcionário ou grupo de matrículas que já tenham o processamento da folha calculado.	[]	[]
453.	Permitir, através de consulta em tela, verificar os parâmetros utilizados na geração do cálculo da folha.	[]	[]
454.	Permitir importar eventos de cálculo da folha.	[]	[]
455.	Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.	[]	[]
456.	Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração etc.).	[]	[]
457.	Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e para gerar informações necessárias ao TCE. De maneira geral, cada alteração cadastral, alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, entre outros, sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

458.	Permitir a reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.	[]	[]
459.	Permitir a configuração das tabelas de cálculo, RGPS, RPPS, Assistência, IRRF, FGTS e salário-família e piso salarial	[]	[]
460.	Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação.	[]	[]
461.	Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.).	[]	[]
462.	Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.	[]	[]
463.	Permitir que no cálculo individual, seja possível realizar a consulta de cálculo com todos os proventos, descontos e valor líquido, disponibilizando também o cargo, dados bancários, nível salarial, salário-base, quantidade de dependente de salário-família e imposto de renda.	[]	[]
464.	Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.	[]	[]
465.	Permitir buscar o valor de campos adicionais na fórmula do evento da folha.	[]	[]
466.	Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para o saque do FGTS.	[]	[]
467.	Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.	[]	[]
468.	Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e avisos prévios referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.	[]	[]
469.	Possibilitar o lançamento de proventos e descontos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

470.	Permitir estipular as regras para “cancelamento” dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.	[]	[]
471.	Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.	[]	[]
472.	Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.	[]	[]
473.	Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.	[]	[]
474.	Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.	[]	[]
475.	Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.	[]	[]
476.	Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.	[]	[]
477.	Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.	[]	[]
478.	Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e excluir rescisões.	[]	[]
479.	Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias.	[]	[]
480.	Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada.	[]	[]
481.	Permitir recalcular a folha. Esta opção poderá realizar recálculo de folhas que já estão calculadas, ou seja, não poderá permitir a realização de cálculo novo para uma matrícula que não tenha folha calculada para solicitar recálculo.	[]	[]
482.	Controlar os afastamentos do funcionário.	[]	[]
483.	Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	informação do ato.		
484.	Permitir a consulta dos dados de afastamentos.	[]	[]
485.	Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.	[]	[]
486.	Permitir o registro histórico das alterações realizadas no cadastro de eventos de folha.	[]	[]
487.	Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.	[]	[]
488.	Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.	[]	[]
489.	Permitir a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que se encontram no plano especificado.	[]	[]
490.	Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.	[]	[]
491.	Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Permitindo selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e ordená-los.	[]	[]
492.	Permitir a consulta do cálculo das médias e vantagens que o servidor recebeu em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.	[]	[]
493.	Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.	[]	[]
494.	Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual.	[]	[]
495.	Permitir a integração das informações da folha de pagamento dos servidores, com o sistema de contabilidade, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos.	[]	[]
496.	Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.	[]	[]
497.	Possibilitar integração entre os sistemas Folha e	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	Transparência.		
498.	Permitir configurar o envio dos dados para viabilizar a transparência dos dados.	[]	[]
499.	Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.	[]	[]
500.	Possuir ambiente que permita ter uma visão geral da folha de pagamento do mês.	[]	[]
501.	Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.	[]	[]
502.	Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade.	[]	[]
503.	Permitir a configuração do envio de dados para o eSocial.	[]	[]
504.	Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.	[]	[]
505.	Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave.	[]	[]
506.	Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.	[]	[]
507.	Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.	[]	[]
508.	Permitir a visualização de todas as movimentações de pessoal de forma cronológica ocorridas no período de permanência do servidor no município.	[]	[]
509.	Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula.	[]	[]
510.	Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do E-Social.	[]	[]
511.	Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	disponibilizado pelo E-Social.		
512.	Permitir a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas, inclusive, adicionando uma formação.	[]	[]
513.	Permitir o cadastro histórico de pessoas físicas.	[]	[]
514.	Permitir a inclusão, alteração e exclusão do histórico vigente de cadastro de pessoas físicas, permitindo ainda que os históricos retroativos sejam incluídos ou alterados.	[]	[]
515.	Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.	[]	[]
516.	Gerar a GFIP em arquivo.	[]	[]
517.	Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.	[]	[]
518.	Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a DIRF, conforme exigências da Receita Federal.	[]	[]
519.	Permitir a configuração de envio da DIRF e Comprovante de Rendimentos, contendo os dados legalmente exigidos, permitindo informar quais eventos devem ser agrupados.	[]	[]
520.	Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE.	[]	[]
521.	Permitir o controle da progressão funcional e promoções de cargos do servidor.	[]	[]
522.	Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela.	[]	[]
523.	Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação.	[]	[]
524.	Permitir o lançamento de faltas para desconto em folha de pagamento e na tabela de gozo das férias.	[]	[]
525.	Permitir a cópia de eventos de folha existente.	[]	[]
526.	Permitir o cadastramento de ACT's com campo específico para gerar a rescisão automática ao final do contrato celebrado.	[]	[]
527.	Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas.	[]	[]
528.	Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, suas suspensões e cancelamentos, obedecendo ao estatuto do servidor.	[]	[]
529.	Permitir geração de informações ao sistema SIOPE do Ministério da Educação.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

530.	Permitir o cadastro de servidores em diversos regimes jurídicos, como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados.	[]	[]
531.	Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva.	[]	[]
532.	Permitir a emissão da ficha de dados cadastrais dos servidores.	[]	[]
533.	Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema por e-mail.	[]	[]
534.	Possibilitar aos usuários redefinir a senha de acesso em qualquer momento.	[]	[]
535.	Permitir a criação de campos personalizados para alguns cadastros do sistema a partir de ferramenta própria para a criação de novos campos.	[]	[]
536.	Permitir a parametrização das rubricas do e-social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS).	[]	[]
537.	Permitir a geração do arquivo da RAIS.	[]	[]
538.	Permitir exportação do arquivo MANAD.	[]	[]
539.	Permitir cadastrar forma de pagamento em PIX na matrícula do servidor	[]	[]
540.	RECURSOS HUMANOS		
541.	Possibilitar a inclusão de responsáveis titulares e temporários em um cadastro de organogramas.	[]	[]
542.	Permitir ao superior imediato responder os questionários de avaliação de desempenho de seus servidores subordinados.	[]	[]
543.	Possibilitar a geração de movimentações de pessoal proveniente do registro de pensionistas.	[]	[]
544.	Possuir cadastro que permita registrar dados de acidentes de trabalho e testemunhas.	[]	[]
545.	Possibilitar o lançamento de atestados, dispondo de campos que permitam cadastrar a matrícula, data inicial, data final, data retorno, duração, CID e o local de atendimento.	[]	[]
546.	Sugerir lançamento de atestado para todas as matrículas ativas do servidor.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

547.	Permitir cadastrar empresas fornecedoras de vale-transporte, instituições médicas e de ensino, operadoras de planos de saúde, sindicatos e empresa geral. As informações mínimas para o cadastro devem ser: CNPJ, tipo da empresa e porte, razão social, nome fantasia, registro nº (NIRE), inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável.	[]	[]
548.	Permitir visualizar as notificações subdivididas por não lidas, lidas e em andamento.	[]	[]
549.	Possibilitar registrar processo de aposentadorias e pensões, permitindo documentar os trâmites legais, desde o início da análise até o deferimento.	[]	[]
550.	Possibilitar a geração de aprovação e classificação de candidatos de concurso público ou processo seletivo.	[]	[]
551.	Permitir o registro e gerenciamento dos Equipamento de Proteção Individual - EPI, dispondo de controle de entrega.	[]	[]
552.	Permitir a disponibilização de vagas para cargo que a administração necessita, possibilitando subdividir a quantidade de vagas entre as áreas de atuação e organogramas.	[]	[]
553.	Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.	[]	[]
554.	Possibilitar a criação de campos personalizados para os principais cadastros do sistema, conforme a necessidade da entidade.	[]	[]
555.	Permitir o controle de funcionários substituídos e substitutos, facilitando o acompanhamento no período de substituição, permitindo a realização de alterações individuais.	[]	[]
556.	Permitir cadastrar a monitoração biológica através do cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional, com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.	[]	[]
557.	Possibilitar o controle de contratos temporários, permitindo visualizar todos os contratos temporários, realizar seleção e aplicar alterações em lote, como prorrogar o contrato, agendar o cálculo ou alterar o contrato.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

558.	Possuir registro para cadastramento das deficiências dos servidores.	[]	[]
559.	Possibilitar cadastrar diárias de diferentes naturezas e valores.	[]	[]
560.	Permitir o cadastro de concurso público ou processo seletivo.	[]	[]
561.	Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.	[]	[]
562.	Permitir alterar os dados de candidato existente em qualquer etapa do concurso.	[]	[]
563.	Possuir as informações necessárias do concurso para a prestação de contas.	[]	[]
564.	Permitir a demonstração de histórico de movimentações de cada etapa do período convocatório.	[]	[]
565.	Permitir informar no cadastro do funcionário, o local onde trabalhará.	[]	[]
566.	Permitir cadastrar experiências anteriores, e suas respectivas contribuições previdenciárias.	[]	[]
567.	Permitir o registro e controle dos benefícios de vale-alimentação.	[]	[]
568.	Possibilitar a importação de valores de vale-alimentação.	[]	[]
569.	Permitir o lançamento de vale-alimentação para uma seleção de matrículas, permitindo atribuir o valor de vale-alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição de um valor geral a todos da seleção.	[]	[]
570.	Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para os servidores.	[]	[]
571.	Possibilitar o cadastro de cursos, seminários, congressos, simpósios e outros treinamentos, definindo área de atuação, a instituição de ensino, duração, carga horária e outras informações.	[]	[]
572.	Permitir que os servidores efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento. As solicitações podem ser registradas e, posteriormente, canceladas ou recusadas.	[]	[]
573.	Permitir a criação de ficha para incluir todas as passagens dos servidores na área médica e área da segurança.	[]	[]
574.	Permitir o registro referente a formação acadêmica dos servidores no cadastro de pessoas físicas.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

575.	Permitir cadastrar a configurar a licença prêmio, possibilitando criar faixas de períodos para a geração de aquisição de licença prêmio; informar os tipos de afastamentos que poderão ser prorrogadas as licenças através das suspensões; informar um ou mais formas de cancelamentos da licença prêmio; informar se ao ocupar um cargo comissionado deve-se cancelar a licença prêmio; informar as movimentações que serão geradas na aquisição ou concessão da licença prêmio; informar o tipo de afastamento que será gerado o afastamento de licença prêmio de forma automática.	[]	[]
576.	Permitir a organização de datas dos períodos, acionados pela remodelagem de período aquisitivo de licença prêmio, alterados em decorrência de afastamentos, ocupação de cargo comissionado, ocasionando suspensões ou cancelamentos.	[]	[]
577.	Permitir manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo ou função.	[]	[]
578.	Possuir tela integrada ao processo seletivo, que permita realizar o controle de inscrições e os aprovados (com nomeação automática para os aprovados), sem necessidade de digitar novamente informações pessoais.	[]	[]
579.	Permitir o cadastro dos processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.	[]	[]
580.	Possuir cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).	[]	[]
581.	Permitir o registro de cargos, com controle histórico das alterações, possibilitando registrar informações gerais vinculadas ao ato, tipo do cargo, quadro de vagas, grau de instrução mínimo exigido, configuração de férias, CBO, acúmulo de cargos, dedicação exclusiva e contagem especial de tempo de serviço.	[]	[]
582.	Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante e número de vagas disponíveis.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

583.	Possuir cadastro de capacitações e formações, informando o nível: aperfeiçoamento, médio, técnico, superior, especialização, mestrado e doutorado, e permitindo relacionar com o órgão de classe da categoria e relacionar as áreas de atuação da profissão.	[]	[]
584.	Possibilitar a configuração da prorrogação e do cancelamento do período aquisitivo de adicionais, em decorrência de afastamentos.	[]	[]
585.	Permitir a inclusão de novas classificações de tipos de afastamentos.	[]	[]
586.	Permitir o lançamento de licenças por motivo de doença, acidente de trabalho e atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.	[]	[]
587.	Possibilitar o registro das rotas de transporte utilizadas pelos servidores, e seus respectivos valores unitários, a fim de definir os valores do benefício de vale-transporte. Ao definir as rotas, deve-se permitir informar a empresa de transporte, meio de transporte, perímetro, linha e valor.	[]	[]
588.	Permitir o cadastramento de planos de saúde, informando a tabela de valores dos planos por faixa etária, tabelas de subsídios dos servidores e dependentes, além dos valores de adesão ao plano.	[]	[]
589.	Permitir a inclusão do benefício de plano de saúde para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.	[]	[]
590.	Permitir a geração de adesão de plano de saúde para beneficiários no mês de ingresso do mesmo ao plano de saúde, independentemente do dia do mês.	[]	[]
591.	Permitir configuração de faixas de planos de saúde por aniversário ou no mês posterior.	[]	[]
592.	Possibilitar o uso de mais de um adicional por matrícula.	[]	[]
593.	Permitir a gestão de ocorrências disciplinares, possibilitando a consulta e o cadastro de elogios, advertência e suspensão de funcionário. Ao registrar uma ocorrência deverá permitir informar a data, funcionário, tipo, responsável, ato, motivo e testemunhas.	[]	[]
594.	Permitir o registro dos horários de trabalho realizado pelo trabalhador	[]	[]
595.	Permitir cadastrar verbas para realizar os descontos de empréstimos na folha de pagamento de forma automática.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

596.	Permitir o cadastro da tabela salarial conforme legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.	[]	[]
597.	Permitir a gestão de afastamentos dos funcionários de forma centralizada, possibilitando o acompanhamento de todo o histórico de afastamento de uma matrícula.	[]	[]
598.	Permitir o cadastro de atos legais da entidade, como leis, portarias, decretos, requisições estabelecidos pelo órgão.	[]	[]
599.	Permitir o registro dos vencimentos dos processos de aposentadorias e pensões.	[]	[]
600.	Permitir visualizar a movimentação de pessoal ocorrida durante o período de permanência do servidor na entidade.	[]	[]
601.	Possibilitar o registro de afastamentos para funcionários e estagiários, ativos no sistema.	[]	[]
602.	Permitir o registro de vínculos empregatícios, permitindo criar um agrupador entre os funcionários e a entidade. No registro do vínculo deve possibilitar informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.	[]	[]
603.	Possibilitar que no ambiente de controle de período aquisitivo de licença prêmio seja possível acionar a rotina de remodelagem, onde aplica-se os ajustes de cancelamento e suspensão, conforme as definições da configuração de licença prêmio.	[]	[]
604.	Permitir registrar a divisão hierárquica dos setores, informando onde os servidores desempenham suas atividades laborais considerando os fatores de riscos	[]	[]
605.	Permitir registrar a informação do motivo da alteração salarial, além de possibilitar a criação de novos motivos.	[]	[]
606.	Possibilitar que o processamento de remodelagem do período de licença prêmio seja executado em segundo plano e que o usuário seja notificado quando do término do processamento.	[]	[]
607.	Permitir o lançamento automático de afastamento do servidor nos períodos de férias e licença prêmio.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

608.	Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41 de 28/03/2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.	[]	[]
609.	Impedir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado.	[]	[]
610.	Permitir o registro de averbação das experiências anteriores e dos contratos de trabalho, para adicional, licença prêmio, tempo de serviço e carreira.	[]	[]
611.	Permitir inserir o benefício de empréstimos para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.	[]	[]
612.	Permitir o registro de níveis salariais com controle de histórico, possibilitando compor suas variações de classe e referência dentro do nível.	[]	[]
613.	Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.	[]	[]
614.	Permitir escolher a melhor forma de aplicação de subsídios de plano de saúde para os servidores e dependentes, podendo ser pelo salário contratual, tempo de serviço, idade e data de admissão	[]	[]
615.	Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.	[]	[]
616.	Possibilitar que no ambiente de gestão do período aquisitivo de licença prêmio, permita o registro período de gozo e/ou abono da licença prêmio.	[]	[]
617.	Permitir configurar os valores de adicional de tempo de serviço, podendo configurar a progressão e o limite máximo do percentual recebido.	[]	[]
618.	Permitir o registro da quantidade de vale-transportes diário ou mensal utilizado pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.	[]	[]
619.	Possibilitar a vinculação de atestados médicos nos afastamentos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

620.	Disponibilizar ambiente que possibilite realizar o cálculo das despesas de vales-transporte para os funcionários de forma individual ou coletiva.	☐	☐
621.	Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.	☐	☐
622.	Permitir o registro de matrícula do tipo estagiário, onde deverá possibilitar o registro de informações relacionadas ao contrato do estágio.	☐	☐
623.	Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.	☐	☐
624.	Possibilitar a consulta dos descontos dos planos de saúde do servidor.	☐	☐
625.	Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.	☐	☐
626.	Permitir a definição de plano de carreira do cargo, viabilizando a configuração do nível classe e referência salarial.	☐	☐
627.	Permitir o registro de matrícula do tipo aposentado, possibilitando o preenchimento de dados de identificação e informações gerais.	☐	☐
628.	Permitir a criação de empréstimo informando o valor da parcela e quantidade de parcelas.	☐	☐
629.	Possibilitar a quitação antecipada de parcelas de empréstimo.	☐	☐
630.	Possibilitar a realização da gestão de baixas das parcelas do benefício de empréstimos.	☐	☐
631.	Dispor de mecanismo que impeçam o registro do cadastro do funcionário, quando existir campos não preenchidos que forem definidos como obrigatório.	☐	☐
632.	Permitir o cadastro da configuração das regras que definem a aquisição do adicional de tempo de serviço.	☐	☐
633.	Possibilitar o registro de processos administrativos para os servidores.	☐	☐
634.	Permitir a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da previdência social, de forma individual ou por grupo de funcionários.	☐	☐

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

635.	Permitir editar os dados dos empréstimos que estiverem em andamento.	[]	[]
636.	Permitir a criação do cadastro de Comissões Interna de Prevenção de Acidentes	[]	[]
637.	Permitir a configuração de agendas e agendamentos relacionados à de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo navegar entre as competências do calendário, filtrar por dia, semana ou mês do ano, e por agenda, estabelecimento ou responsável.	[]	[]
638.	Permitir que no cadastro de matrículas dos servidores, sejam relacionados os dados do concurso que o funcionário participou.	[]	[]
639.	Permitir registrar extintores existentes nas instalações do município.	[]	[]
640.	Permitir que o usuário crie o registro de visitas técnicas.	[]	[]
641.	Permitir que o administrador da entidade conceda a permissão de acesso a geração de artefatos no sistema.	[]	[]
642.	Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial	[]	[]
643.	PORTAL DO SERVIDOR		
644.	Disponer de um portal de acesso exclusivo ao servidor público.	[]	[]
645.	Permitir que o servidor público via internet, tenha acesso às suas informações cadastrais.	[]	[]
646.	Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa: efetuar solicitações de cursos de aperfeiçoamento; efetuar solicitações de graduações; realizar solicitações de palestras; fazer solicitações de seminários efetuar solicitações de treinamentos; realizar solicitações de workshop.	[]	[]
647.	Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa consultar e emitir os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.	[]	[]
648.	Possibilitar que o servidor público via internet, possa consultar e emitir relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de seu IRRF.	[]	[]
649.	Possibilitar que o servidor público via internet, possa visualizar todo o seu histórico financeiro.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

650.	Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas pelos servidores públicos por meio do portal.	[]	[]
651.	Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovar ou reprovar as solicitações realizadas pelos servidores.	[]	[]
652.	Possibilitar aos usuários com perfil administrador: Adicionar e conceder permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários; Criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote; Personalizarem o formato do usuário e senha; Alterar a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.	[]	[]
653.	Permitir a redefinição compulsória de senha do usuário ao realizar o primeiro acesso, possuindo indicador relacionado a força da nova senha criada (fraca, normal ou forte).	[]	[]
654.	Possibilitar o acesso à redefinição de senhas em dispositivos móveis.	[]	[]
655.	Possibilitar a apresentação das atividades recentes do usuário.	[]	[]
656.	Permitir que o servidor realize requisições, possibilitando que o mesmo acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal no sistema de Folha de Pagamento.	[]	[]
657.	Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento, customizados conforme o modelo de relatório desejado.	[]	[]
658.	Permitir a identificação dos recibos integrados.	[]	[]
659.	Dispor de ficha funcional da matrícula do servidor, contendo os principais dados pessoais e contratuais, possibilitando a navegação entre as matrículas.	[]	[]
660.	Permitir a alteração de qualquer um dos dados pessoais, onde as informações alteradas serão apresentadas imediatamente na ficha funcional, no entanto, conterà a informação de que essa solicitação depende da aprovação do gestor.	[]	[]
661.	Possibilitar a realização de conferência de vídeo com solicitante, a partir de uma solicitação aguardando aprovação, permitindo ainda ao responsável, enviar SMS como forma de aviso ao solicitante.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

662.	Permitir ao servidor a solicitação de benefícios, que serão avaliadas pelo responsável do setor pessoal ou pelo administrador do sistema que ficará incumbido de analisar e deferir as solicitações.	[]	[]
663.	Permitir ao servidor a solicitação de capacitação profissional, como curso, treinamento, graduação, palestra, workshop, seminário.	[]	[]
664.	Permitir ao servidor consultar e emitir sua ficha financeira de determinado exercício, detalhando as bases de cálculo, podendo inclusive alternar entre suas matrículas de uma mesma entidade.	[]	[]
665.	Permitir ao servidor acompanhar o histórico das solicitações registradas na ferramenta, possibilitando revisar as informações registradas em cada solicitação e acompanhar seu status.	[]	[]
666.	Permitir a realização de login com o CPF ou matrícula do servidor.	[]	[]
667.	Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, contendo os valores de IRRF, para utilização na declaração do imposto de renda.	[]	[]
668.	Permitir o acesso de servidores e estagiários, ativos e demitidos, possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não.	[]	[]
669.	Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas. Os recibos de pagamentos poderão ser visualizados pela forma mensal, férias, 13º salário e rescisão.	[]	[]
670.	Permitir ao usuário solicitar a alteração de marcação de ponto via sistema. As solicitações serão avaliadas pelo usuário aprovador, que pode aprovar ou reprovar as solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de marcações de ponto.	[]	[]
671.	Permitir ao servidor a solicitação de licenças-prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença adoção e licença casamento. As solicitações de licença devem aguardar a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, para analisar e deferir ou indeferir as solicitações.	[]	[]
672.	Permitir ao servidor a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

673.	Permitir ao servidor, realizar a solicitação de folga para desconto em folha ou folga para compensação de horas extras, possibilitando a validação do responsável, podendo deferir ou indeferir a solicitação.	[]	[]
674.	Possibilitar ao servidor realizar a solicitação de férias, com envio ao departamento de recursos humanos que deverá realizar a análise do pedido e a programação de férias a partir do requerimento efetuado.	[]	[]
675.	Permitir ao servidor solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, que serão validadas pelo responsável, podendo deferir ou indeferir as solicitações.	[]	[]
676.	Permitir a impressão em documento no formato PDF dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema.	[]	[]
677.	Permitir o envio da Declaração Anual Bens do Servidor.	[]	[]
678.	Permitir solicitar a criação de um novo endereço durante a solicitação de alteração cadastral.	[]	[]
679.	E-SOCIAL		
680.	Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.	[]	[]
681.	O sistema deverá realizar o envio de eventos, verificando a existência de pendências.	[]	[]
682.	Possibilitar a recuperação de um envio não processado, seja motivo de instabilidade ou outro, que tenha interrompido o fluxo.	[]	[]
683.	Possibilitar a visualização e download do arquivo do evento gerado, em formato XML.	[]	[]
684.	Possuir notificação de ocorrências do sistema ao usuário, permitindo visualizar os status como: em andamento, lidas e não lidas.	[]	[]
685.	Possibilitar a consulta dos eventos conforme sua situação, possuindo os status de aguardando envio, enviando, aguardando retorno e enviados com retorno. Ao listar a consulta, deverá apresentar no mínimo: o registro a que se refere no eSocial, a descrição do evento, a data de envio (quando já enviado, o prazo limite de envio, o protocolo de envio (quando já enviado) e o recibo de retorno, quando existir.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

686.	Dispor de lista que apresente os próximos envios previstos, seguindo o critério do mais atrasado para o mais atual.	[]	[]
687.	Disponibilizar indicativos das rotinas de domínios integrados, eventos gerados, lotes eSocial e próximos envios.	[]	[]
688.	Possibilitar a visualização em formato de calendário dos eventos pendentes de envio, conforme sua data limite.	[]	[]
689.	Possuir mensagem que demonstre ao usuário, como orientação, as inconsistências relacionadas a "Erro" e "Alerta".	[]	[]
690.	Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via web service.	[]	[]
691.	Possuir listagem de eventos aguardando envio, permitindo selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.	[]	[]
692.	Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo.	[]	[]
693.	Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.	[]	[]
694.	Possibilitar o gerenciamento da situação do registro que foi transformado para o formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.	[]	[]
695.	Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial, podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.	[]	[]
696.	Permitir consultar os erros do retorno do governo, quando existirem.	[]	[]
697.	RELÓGIO DE PONTO VIRTUAL		
698.	Permitir que as marcações sejam coletadas por meio eletrônico, sem a necessidade de utilização de um relógio físico.	[]	[]
699.	Possibilitar o cadastro das biometrias dos servidores no sistema.	[]	[]
700.	Possibilitar a parametrização para o envio de e-mails com o registro das marcações.	[]	[]
701.	Permitir a configuração de relógio para possibilitar a emissão de avisos sonoros em caso de êxito ou falha na marcação do ponto.	[]	[]
702.	Possibilitar integração de funcionário do tipo conselheiro tutelar, para permitir o registro de ponto	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

703.	Permitir a personalização dos relatórios de ponto, com a inclusão do brasão do Município, ou logotipo da entidade.	[]	[]
704.	Possibilitar o cadastramento dos locais de trabalho.	[]	[]
705.	Possibilitar o registro das funções de marcações para os relógios do ponto.	[]	[]
706.	Possibilitar a consulta individual das marcações de ponto do servidor.	[]	[]
707.	Disponibilizar aplicativo móvel onde seja possível realizar a marcação do ponto.	[]	[]
708.	No referido aplicativo, deve ser possível realizar solicitações de inclusões, exclusões e alterações de ponto e ainda acompanhar em tempo real a marcação realizada.	[]	[]
709.	PONTO		
710.	Permitir a criação de tipos de função de relógio.	[]	[]
711.	Disponibilizar a ocorrência de horas extras noturnas, horas faltas noturnas, horas trabalhadas noturnas, horas faltas diurnas, horas extras diurnas, bem como os afastamentos por acidente de trabalho e auxílio-doença.	[]	[]
712.	Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.	[]	[]
713.	Permitir registrar as áreas de atuação.	[]	[]
714.	Possuir cadastro de jornadas de trabalho.	[]	[]
715.	Possibilitar a criação de relógio.	[]	[]
716.	Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.	[]	[]
717.	Possibilitar informar uma função de relógio para que seja utilizada com padrão nas alterações e inclusões das marcações.	[]	[]
718.	Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, onde o sistema não deva controlar a jornada conforme as marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância de alocação do servidor.	[]	[]
719.	Permitir a definição da data na alocação e a inserção manual da marcação.	[]	[]
720.	Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.	[]	[]
721.	Possibilitar registrar na matrícula de funcionários e estagiários, a opção pela compensação de horas.	[]	[]
722.	Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

723.	Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.	[]	[]
724.	Permitir o registro das deficiências dos servidores.	[]	[]
725.	Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, ao serviço, entre outros que a entidade pretenda cadastrar.	[]	[]
726.	Disponibilizar o valor das horas de interjornada.	[]	[]
727.	Disponibilizar ocorrências relacionadas ao feriado facultativo.	[]	[]
728.	Disponibilizar ocorrências que informem o número total de marcações para determinada data de apuração.	[]	[]
729.	Disponibilizar ocorrências que informem se a matrícula apurada está trabalhando na data de apuração.	[]	[]
730.	Possibilitar o cadastro de horários do ponto.	[]	[]
731.	Disponibilizar ocorrências que informem as horas trabalhadas conforme enquadramento	[]	[]
732.	Disponibilizar ocorrências que informem o tempo mínimo de interjornada.	[]	[]
733.	Disponibilizar ocorrências que informem se a matrícula apurada no período está em gozo de férias.	[]	[]
734.	Disponibilizar ocorrências que informem a carga horária da jornada diária.	[]	[]
735.	Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras e o saldo máximo de faltas.	[]	[]
736.	Permitir criar espaço para apresentação da compensação de horas na matrícula, em que a listagem deverá trazer todas as compensações, em ordem de data decrescente, com a exibição do saldo atual.	[]	[]
737.	Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP.	[]	[]
738.	Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.	[]	[]
739.	Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.	[]	[]
740.	Possibilitar que a rotina de importação e apuração do ponto sejam executadas em segundo plano, liberando o sistema para uso normal durante a geração. Ao término do processamento do cálculo o usuário deverá ser notificado.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

741.	Permitir o cadastro de níveis salariais.	[]	[]
742.	Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.	[]	[]
743.	Permitir o registro de pessoas, possibilitando informar: os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, idade, estado civil, sexo, endereço(s), telefone(s), e-mail(s), filiação(ões), moléstia(s) grave(s), grau de escolaridade, raça, tipo sanguíneo, indicativo de doador, deficiência(s), além de dados relacionados aos documentos, como RG, órgão emissor, UF, data da emissão, número do título de eleitor, zona, seção, número do CNS, data da emissão, RIC, órgão emissor, UF, data da emissão, certidão(ões) civil(s), número do certificado de reservista, número da CTPS, número do PIS / PASEP, número da CNH, além de permitir o anexo de arquivos com até 10 MB.	[]	[]
744.	Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.	[]	[]
745.	Permitir a exclusão de ausências de forma coletiva e seleções com filtros avançados.	[]	[]
746.	Permitir a geração do espelho do ponto para seleções avançadas ou sem informar seleção	[]	[]
747.	Possibilitar que o usuário realize o lançamento de horas faltas e horas extras no sistema.	[]	[]
748.	Permitir o cadastro de todos os cargos do quadro de pessoal dos tipos efetivo, comissionado, temporário, agentes políticos, estabilizados, dentre outros conforme a necessidade do município, com nome do cargo, tipo de cargo, grau de instrução, CBO, escolaridade mínima, carga horária mensal e referência salarial inicial.	[]	[]
749.	Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários.	[]	[]
750.	Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.	[]	[]
751.	Possibilitar o cadastro de empresas classificando-as entre geral, cessionária, fornecedor de transporte, instituição de ensino, operadora de plano de saúde ou sindicato.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

752.	Permitir o cadastro dos afastamentos dos servidores, por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão ou atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária.	[]	[]
753.	Possibilitar a configuração de parâmetros para auxílio nas apurações de marcações e impactos em folha de pagamento, permitindo informar a tolerância de marcações, tolerância diária, período noturno, tempo mínimo entre batidas, tempo mínimo de interjornada, tempo mínimo e máximo de intrajornada.	[]	[]
754.	Permitir o registro de vínculos empregatícios, para representar um agrupador entre os funcionários e a entidade. Ao registrar o vínculo deve permitir informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.	[]	[]
755.	Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.	[]	[]
756.	Dispor de ferramenta para advertir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado para o servidor.	[]	[]
757.	Permitir o cadastro de grupos funcionais possibilitando o agrupamento de funcionários.	[]	[]
758.	Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.	[]	[]
759.	Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.	[]	[]
760.	Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.	[]	[]
761.	Possibilitar o registro de ocorrências de ponto, permitindo informar o código, descrição, competência, classificação, sigla e indicativo para gerar eventos na folha.	[]	[]
762.	Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.	[]	[]
763.	Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

764.	Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.	[]	[]
765.	Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas	[]	[]
766.	Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.	[]	[]
767.	Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.	[]	[]
768.	Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.	[]	[]
769.	Permitir a inclusão de novos tipos de afastamentos.	[]	[]
770.	Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.	[]	[]
771.	Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.	[]	[]
772.	Permitir a apuração de matrículas lotadas em jornadas com revezamento.	[]	[]
773.	Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.	[]	[]
774.	Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.	[]	[]
775.	Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade	[]	[]
776.	Possibilitar o acionamento do cadastro de afastamentos, a partir da data onde se está realizando a manutenção de marcações	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

777.	Permitir a consulta e alteração de informações da entidade que o sistema foi liberado. Possibilitando ao usuário alterar informações como sigla da entidade, CNAE, responsável da entidade, endereço da entidade, telefone da entidade, e-mails da entidade, site da entidade, indicativo de RPPS, tipo de administração, sindicato, classificação tributária, indicativo de registro eletrônico de funcionário, classificação tributária e situação da entidade.	[]	[]
778.	Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.	[]	[]
779.	Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.	[]	[]
780.	Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.	[]	[]
781.	Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.	[]	[]
782.	Possuir bloqueio no registro do cadastro do funcionário, quando existirem campos não preenchidos que forem definidos como obrigatórios.	[]	[]
783.	Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.	[]	[]
784.	Permitir a gestão de afastamentos de forma centralizada.	[]	[]
785.	Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.	[]	[]
786.	Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.	[]	[]
787.	Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.	[]	[]
788.	COMPRAS E CONTRATOS		
789.	Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade, Tributação, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.	[]	[]
790.	Permitir a interação com o Compras.gov.br.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

791.	Permitir a indicação da configuração de estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação das novas configurações caso exista necessidade.	[]	[]
792.	Permitir o cadastro de processos administrativos para compra de materiais, contratação de serviços ou obras, informando um protocolo, a data, o tipo do objeto, descrição do objeto, condição de pagamento, forma de julgamento, regime de execução, prazo de entrega, local de entrega, indicar se há previsão de subcontratação, e também a forma que será utilizada para controlar o saldo dos itens (quantidade ou valor).	[]	[]
793.	Permitir gerar processos administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.	[]	[]
794.	Permitir gerar contratação a partir da ata de registro de preço.	[]	[]
795.	Permitir ao usuário visualizar e remanejar a quantidade dos itens divididos entre as entidades participantes da ata de registro de preços.	[]	[]
796.	Possibilitar a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo, caso se trate de uma licitação, contratação direta, adesão à ata de registro de preço ou chamada pública/credenciamento.	[]	[]
797.	Permitir aos usuários do sistema trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.	[]	[]
798.	Permitir o acompanhamento dos processos licitatórios da preparação até o julgamento, registrando as etapas de: publicação do processo, emissão do mapa comparativo de preços, emissão das atas referentes documentação e julgamento das propostas, interposição de recurso, anulação e revogação, impugnação, parecer da comissão julgadora, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento, contratos e aditivos, liquidação das autorizações de fornecimento, gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.	[]	[]
799.	Possuir listagens dinâmicas para controle de processos e de solicitações de fornecimento.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

800.	Permitir o registro das solicitações de fornecimento para envio aos fornecedores dos materiais constantes no contrato, disponibilizando para consulta os dados do contrato para conferência.	[]	[]
801.	Permitir o cadastro dos recebimentos integrais ou parciais dos itens indicados nas solicitações de fornecimento enviadas aos fornecedores.	[]	[]
802.	Permitir a geração de arquivos ao TCE.	[]	[]
803.	Permitir a geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.	[]	[]
804.	Possibilitar o bloqueio/desbloqueio das despesas orçamentárias na contabilidade, permitindo o envio desde a solicitação de compra e mantendo-o até a geração do empenho correspondente.	[]	[]
805.	Permitir a distribuição/remanejamento da quantidade dos itens da contratação entre as despesas e desdobramentos da entidade.	[]	[]
806.	Permitir que o usuário escolha se deseja exibir apenas as despesas relacionadas ao Contrato ou todas as despesas da entidade e exercício.	[]	[]
807.	Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.	[]	[]
808.	Permitir o controle de cotações de preços dos itens.	[]	[]
809.	Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os materiais, fornecedores e centro de custos.	[]	[]
810.	Permitir a integração e consulta de regularidade dos dados de fornecedores com a Receita Federal, assim como a consulta de dados cadastrais para emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral.	[]	[]
811.	Propiciar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.	[]	[]
812.	Propiciar gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

813.	Permitir gerar bens no sistema patrimonial a partir do recebimento das solicitações de fornecimento.	[]	[]
814.	Permitir que o sistema emita mensagens de bloqueios ou avisos sobre os contratos a vencer, vencidos e cancelados.	[]	[]
815.	Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.	[]	[]
816.	Permitir parametrizar o sistema para demonstrar, na tela inicial, o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, possibilitando selecioná-los conforme a antecedência de dias que o contrato vencerá, bem como a impressão da relação desejada.	[]	[]
817.	Propiciar o cancelamento das solicitações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.	[]	[]
818.	Propiciar controle, através de listagem dinâmica, de todas as Solicitações de Fornecimento e/ou liquidações.	[]	[]
819.	Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhado por processo e por período.	[]	[]
820.	Propiciar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material, podendo executar o controle de materiais em lista dinâmica.	[]	[]
821.	Possibilitar o cadastro e gerenciamento de Certificado de Registro Cadastral do fornecedor, permitindo numerar o CRC, e informar a data de validade.	[]	[]
822.	Permitir o cadastramento dos dados do fornecedor com nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, porte da empresa, nome dos sócios e o respectivo percentual na sociedade, bem como a conta bancária para pagamento.	[]	[]
823.	Permitir vincular documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.	[]	[]
824.	Permitir o cadastro dos fornecedores impedidos de licitar, informando o período inicial e final do impedimento e o motivo.	[]	[]
825.	Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre a Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios itens da licitação.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

826.	Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela de Preço.	[]	[]
827.	Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.	[]	[]
828.	Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário ou outorgar ao fornecedor vencedor, a atribuição do preço unitário para cada item do lote.	[]	[]
829.	Permitir aplicar, em licitações do tipo Menor Preço por Lote, descontos proporcionais aos itens que contemplam cada lote.	[]	[]
830.	Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possibilidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão ser utilizados nos processos licitatórios.	[]	[]
831.	Possibilitar o cadastro de novos tipos de objetos, possibilitando inserir novas descrições, selecionando os tipos de objetos padrões que devem existir no sistema: Compras e Serviços, Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, Alienação de Bens, Cessão de Direitos, Concessão, Concurso, Permissão, Locação, Seguros, Contratos de rateio, Outros direitos e Outras Obrigações.	[]	[]
832.	Permitir a indicação dos fornecedores que participarão da cotação e informar os preços que cada um ofereceu para os itens solicitados.	[]	[]
833.	Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na solicitação de compra, contratação e processo administrativo por material.	[]	[]
834.	Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.	[]	[]
835.	Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.	[]	[]
836.	Propiciar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.	[]	[]
837.	Propiciar manter o cadastro dos órgãos oficiais que serão realizadas as publicações dos processos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

838.	Emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.	[]	[]
839.	Possibilitar o registro das solicitações de compra, bem como a emissão de relação das mesmas por período.	[]	[]
840.	Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta ou processo administrativo, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.	[]	[]
841.	Permitir anexar documentos no processo administrativo.	[]	[]
842.	Permitir a inserção dos itens do processo administrativo contendo o material ou serviço, quantidade, preço unitário previsto, preço total e indicação da solicitação de compra de origem.	[]	[]
843.	Permitir excluir uma coleta de preços.	[]	[]
844.	Propiciar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.	[]	[]
845.	Permitir, diretamente do sistema, a realização de pesquisa de preço, buscando dados do ComprasNet, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.	[]	[]
846.	Permitir a configuração de credenciais de acesso ao ComprasNet.	[]	[]
847.	Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.	[]	[]
848.	Permitir a busca de contratações e compras diretas independentemente do exercício logado, permitindo a consulta e pesquisa de informações por pesquisa avançada ou filtros existentes no próprio ambiente, tais como: contratos em execução, encerrados, cancelados, entre outros.	[]	[]
849.	Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou ambos.	[]	[]
850.	Permitir executar a rotina de exclusão da compra direta.	[]	[]
851.	Permitir a exclusão de contratos.	[]	[]
852.	Propiciar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.	[]	[]
853.	Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	empenhos.		
854.	Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações número da licitação, modalidade, forma de julgamento, forma de pagamento, prazo de entrega, local de entrega, vigência, itens e objeto a ser licitado.	[]	[]
855.	Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.	[]	[]
856.	Permitir o envio dos dados dos processos licitatórios para o portal da transparência.	[]	[]
857.	Disponibilizar campo para inserção de link de gravação audiovisual das sessões de julgamento.	[]	[]
858.	Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.	[]	[]
859.	Possibilitar através da consulta do material, a pesquisa do histórico completo de aquisições, podendo consultar dados de contratações, tais como: fornecedor e valor unitário.	[]	[]
860.	Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do vencedor anterior.	[]	[]
861.	Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.	[]	[]
862.	Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.	[]	[]
863.	Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

864.	Permitir efetuar lances para na modalidade de pregão presencial de forma cronometrada, apresentando a diferença mínima entre os lances, bem como visualizar o valor mínimo aceitável para o próximo lance, com a opção de declinar para os participantes que desistirem da competição.	[]	[]
865.	Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotos. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.	[]	[]
866.	Permitir que o pregoeiro registre os lances do pregão trazendo ao final de cada lance o próximo classificado automaticamente e permitindo registrar um novo lance ou declinar o participante salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar ainda, que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa continuar de onde parou.	[]	[]
867.	Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.	[]	[]
868.	Permitir o armazenamento, por meio de arquivo pdf ou de imagem, do documento do participante da licitação.	[]	[]
869.	Possibilitar, a partir da tela de lances do pregão, desclassificar um participante já classificado para a etapa de lances, permitindo refazer a classificação. Após desclassificar um participante, o sistema deve possibilitar a reclassificação das propostas, desconsiderando o participante que foi desclassificado, permitindo a inclusão dos demais.	[]	[]
870.	Possibilitar a distribuição automática da diferença entre o valor do lote proposto e o valor final do lote vencido pelo participante, permitindo informar quantas casas decimais deseja utilizar no rateio. Se faz necessária a funcionalidade para ajustar o valor unitário dos itens de cada lote, até que a soma do valor dos itens totalize o mesmo valor do lote proposto pelo vencedor.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

871.	Possibilitar a classificação automática dos preços ofertados pelos participantes, destacando aqueles que apresentarem o menor preço por item ou menor preço global, possibilitando ao usuário, selecionar outro fornecedor caso seja necessário.	[]	[]
872.	Permitir cadastrar as propostas de preços dos participantes da licitação, ou a importação da proposta digitada pelo participante em outro aplicativo. Permitir, ainda, a digitação do valor unitário dos itens da proposta do participante, inclusive quando for por lote.	[]	[]
873.	Permitir armazenar no sistema, por meio de arquivo pdf ou de imagem, a proposta original do participante.	[]	[]
874.	Permitir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como a BLL, Compras Públicas, ComprasBR entre outras.	[]	[]
875.	Conter rotina de duplicação de dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.	[]	[]
876.	Permitir o cadastro de sanções e penalidades aplicáveis ao fornecedor contratado, contendo informações como: o fornecedor, tipo de sanção, número do contrato, data da sanção, período que deverá ser aplicada, processo administrativo sancionatório, fundamento legal e motivo.	[]	[]
877.	Conter rotina de cadastramento avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.	[]	[]
878.	Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.	[]	[]
879.	Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.	[]	[]
880.	Conter rotina de descarte e reinício do processo de compra.	[]	[]
881.	Conter rotina de registro das possíveis impugnações no processo de compra.	[]	[]
882.	Propiciar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.	[]	[]
883.	Proporcionar o registro de licitação Deserta ou Fracassada no processo de compra.	[]	[]
884.	Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

885.	Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.	[]	[]
886.	Propiciar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.	[]	[]
887.	Permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.	[]	[]
888.	Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades.	[]	[]
889.	Permitir visualizar e controlar o andamento das contratações cadastradas, listando cada uma em sua situação, possibilitando utilizar filtros de pesquisa e, agrupar os registros por entidade e por fornecedor.	[]	[]
890.	Possuir controle automático do saldo dos itens do contrato, podendo controlar pela quantidade do item ou pelo valor total do item, considerando valor e quantidade original, aditamentos de acréscimo ou supressão, entre outras alterações contratuais que refletem no saldo quantitativo ou financeiro.	[]	[]
891.	Permitir cadastrar as despesas orçamentárias da contratação, de forma individual e manual, ou de forma automática informando àquelas do processo que originou a contratação.	[]	[]
892.	Permitir a criação e registro dos textos das contratações, como o próprio contrato, possibilitando nomeá-lo, indicar sua referência, selecionar um modelo de layout previamente definido e, disponibilizar as ferramentas de edição de textos necessários, possibilitando a criação diretamente no sistema.	[]	[]
893.	Permitir o envio dos dados das contratações para criação dos empenhos na contabilidade, informando a origem dos dados.	[]	[]
894.	Possibilitar a visualização de todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

895.	Permitir o envio de liquidação dos empenhos das contratações na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.	[]	[]
896.	Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra.	[]	[]
897.	Possibilitar incluir os responsáveis dos contratos, informando nome, tipo de responsabilidade (assinante, controlador de encargos, gestor, suplente ou fiscal) e seu período de responsabilidade.	[]	[]
898.	Permitir, no registro do contrato, vincular itens conforme os itens vencidos da licitação, e em caso de contratação sem licitação, permitir inserir os itens desejados.	[]	[]
899.	Permitir cadastrar todas as contratações, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando ele é dispensado, informando a numeração, caso possua, o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência, valor original da contratação, se envolve contratação com saúde ou educação.	[]	[]
900.	Permitir a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo.	[]	[]
901.	Permitir a identificação dos contratos que estão em execução e dos que estão encerrados.	[]	[]
902.	Permitir o cancelamento de uma contratação registrada no sistema, informando a data do cancelamento e o seu motivo.	[]	[]
903.	Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

904.	Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.	[]	[]
905.	Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo, substituindo uma dotação por outra.	[]	[]
906.	Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).	[]	[]
907.	Permitir no lançamento dos itens a inclusão de um novo item entre os já inseridos e após renumeração.	[]	[]
908.	Permitir a criação de relatórios personalizados.	[]	[]
909.	Conter central de ajuda.	[]	[]
910.	Possibilitar o envio de Licitações, Contratação Direta, Atas de Registros de Preços, Contratos e Alterações Contratuais para o PNCP.	[]	[]
911.	Disponibilizar a figura do Agente de Contratação nas comissões de licitação.	[]	[]
912.	Permitir o envio das contratações diretas (Dispensas e Inexigibilidade), atas de registro de preços e Processos Licitatórios ao PNCP;	[]	[]
913.	Permitir o envio das contratações e alterações contratuais (aditivos, apostilamentos) ao PNCP.	[]	[]
914.	Disponibilizar a figura da comissão da contratação mas licitações.	[]	[]
915.	Possibilitar o lance intermediário nos pregões presenciais.	[]	[]
916.	Possibilitar a ocorrência de prorrogação de prazo nas atas de registros de preços.	[]	[]
917.	Permitir a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados.	[]	[]
918.	OBRAS		
919.	Permitir registrar as licitações e os contratos firmados para a realização da obra, informando a data do vínculo.	[]	[]
920.	Permitir visualizar o resumo da execução da obra, apresentando: os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

921.	Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.	[]	[]
922.	Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras.	[]	[]
923.	Possibilitar o registro das obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica.	[]	[]
924.	Permitir registrar medições da obra, informando o período, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.	[]	[]
925.	Possibilitar o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.	[]	[]
926.	Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato.	[]	[]
927.	Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício.	[]	[]
928.	Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.	[]	[]
929.	Permitir filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar.	[]	[]
930.	Permitir a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação de novas configurações, caso haja necessidade.	[]	[]
931.	Permitir desativar o registro de um responsável técnico informando a data que o mesmo foi desativado.	[]	[]
932.	Permitir o registro de exercícios vinculando a configuração do organograma que estará vigente.	[]	[]
933.	Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado e situação atual.	[]	[]
934.	Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

935.	Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.	[]	[]
936.	Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.	[]	[]
937.	Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação.	[]	[]
938.	Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário.	[]	[]
939.	Permitir registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo.	[]	[]
940.	Permitir configurar o código da obra de forma manual ou automática.	[]	[]
941.	Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.	[]	[]
942.	Permitir enviar os dados das obras ao portal da transparência.	[]	[]
943.	Permitir o cadastro das CNOs da obra, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.	[]	[]
944.	Permitir anexar arquivos nas obras nos formatos PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT, XLS, XLSX, JPG, PNG, COT.	[]	[]
945.	Permitir anexar arquivos nas movimentações das obras (iniciar, paralisação e medição) com as extensões permitidas PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT, XLS, XLSX, JPG, PNG, COT.	[]	[]
946.	PATRIMÔNIO		
947.	Permitir o registo das movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação.	[]	[]
948.	Permitir o acesso aos dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.	[]	[]
949.	Permitir que o usuário seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.	[]	[]
950.	Propiciar a indicação da configuração do organograma do	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	município que será válida para o exercício.		
951.	Disponibilizar informações dos bens no painel da gestão.	[]	[]
952.	Disponibilizar informações dos bens no Portal da Transparência	[]	[]
953.	Propiciar o controle dos bens por meio de registro de placas.	[]	[]
954.	Propiciar o registro da fórmula de cálculo para diferentes métodos de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.	[]	[]
955.	Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.	[]	[]
956.	Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica.	[]	[]
957.	Propiciar o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura.	[]	[]
958.	Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física.	[]	[]
959.	Permitir o cadastro de localizações físicas.	[]	[]
960.	Permitir o cadastro de apólice de seguro e vincular um ou mais bens.	[]	[]
961.	Propiciar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão.	[]	[]
962.	Propiciar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno.	[]	[]
963.	Propiciar o registro da utilização do bem imóvel, classificado em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.	[]	[]
964.	Permitir tomar o bem, demonstrando o organograma, placa e responsável.	[]	[]
965.	Permitir informar o estado de conservação dos bens.	[]	[]
966.	Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de estar ou não em uso.	[]	[]
967.	Propiciar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.	[]	[]
968.	Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	conversão dos valores para moeda vigente.		
969.	Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.	[]	[]
970.	Permitir cadastrar os fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, endereço, telefone, email, site, inscrição municipal, inscrição estadual e se o fornecedor está inativo. O registro deverá ser integrado com os sistemas de Compras, Contratos e Frotas.	[]	[]
971.	Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.	[]	[]
972.	Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.	[]	[]
973.	Propiciar o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade.	[]	[]
974.	Possibilitar que na exclusão do movimento de depreciação, os movimentos processados e registrados no bem sejam excluídos e retornados os valores anteriores a depreciação excluída, bem como a data da última depreciação.	[]	[]
975.	Permitir registrar depreciação contendo as principais informações, como mês e ano, data da finalização, responsável e observação.	[]	[]
976.	Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.	[]	[]
977.	Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas, entre entidades, espécie do bem e configuração de organograma.	[]	[]
978.	Permitir transferências individuais ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.	[]	[]
979.	Permitir a transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem intervenção de cadastro manual, possibilitando também o estorno da transferência entre entidades.	[]	[]
980.	Permitir a transferência de bens quando há uma alteração de organograma, localização ou responsável.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

981.	Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata).	[]	[]
982.	Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais.	[]	[]
983.	Disponibilizar aplicativo compatível com Android para realização de busca e coleta de bens para inventário.	[]	[]
984.	Permitir o controle dos bens em garantia, bem como as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.	[]	[]
985.	Permitir armazenar documentos relacionados a localização do bem por meio dos arquivos em formato PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG com tamanho máximo de 20 MB.	[]	[]
986.	Permitir o envio de dados dos bens ativos e baixados para Portal da Transparência, identificando se o endereço de IP encontra-se correto.	[]	[]
987.	Permitir identificar bens que não possuem saldo para depreciar, e que o valor líquido contábil esteja igual ao valor residual do bem.	[]	[]
988.	Permitir a pesquisa simples e avançada no processo de depreciação, com disponibilidade de filtros que auxiliam na obtenção de resultado preciso.	[]	[]
989.	Permitir a localização dos dados cadastrais do fornecedor no banco de dados da Receita Federal.	[]	[]
990.	Permitir integração com o sistema da contabilidade para envio de depreciações, reavaliações, baixas, transferências e aquisições.	[]	[]
991.	Permitir pesquisar os bens por código e placa ao adicionar e listar bens para transferência, além de pesquisar ao adicionar um bem por organograma, grupo, espécie, localização física, responsáveis e estado de conservação.	[]	[]
992.	ALMOXARIFADO		
993.	Permitir o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais, atualizando o estoque de acordo com cada movimentação realizada.	[]	[]
994.	Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possuem estoque e sugerindo as quantidades disponíveis.	[]	[]
995.	Permitir informar limites mínimos de saldo físico de estoque.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

996.	Permitir a importação das notas fiscais eletrônicas do sistema que as armazena, a fim de registrar a entrada de materiais no almoxarifado.	[]	[]
997.	Permitir consultar as últimas aquisições, com informação do preço das últimas compras, para estimativa de custo.	[]	[]
998.	Permitir realizar entradas por meio de informações de notas fiscais.	[]	[]
999.	Permitir receber do sistema de Contratos, solicitações de entrada de material, permitindo visualizar e registrar a entrada de materiais, visualizar e realizar as ações da solicitação de entrada de materiais. Para os casos de solicitações de entrada de material pendentes para aprovação, a demonstração deve ser em ordem crescente pela data e hora da solicitação.	[]	[]
1000.	Permitir que o sistema Contratos envie as seguintes informações na solicitação de entrada de material: número da solicitação de fornecimento, número do processo administrativo, número do contrato, data e horário do recebimento do material, código do organograma, descrição do organograma, nome do fornecedor, número do comprovante, valor total e objeto.	[]	[]
1001.	Permitir movimentações de entrada e saída do material de forma automática ao finalizar o inventário, corrigindo o saldo dos materiais e respeitando o organograma e lote de validade indicado na contagem.	[]	[]
1002.	Permitir que a listagem das saídas de materiais registradas possa ser pesquisada pelo número da saída, descrição do almoxarifado, descrição e número do organograma, período da saída, responsável, pessoa que retirou o material, natureza da movimentação e identificador de origem.	[]	[]
1003.	Permitir realizar requisições de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1004.	Permitir a exclusão de entrada de materiais, sendo que ao excluir o sistema deverá recalcular, na movimentação futura, o valor unitário e o saldo quantitativo dos materiais existentes. Essa exclusão não poderá ocorrer quando o saldo dos materiais da entrada ficar negativo em algum momento futuro em relação a data da efetivação da entrada, a entrada ocorrer um período onde a movimentação do almoxarifado está encerrada ou se a entrada de materiais for referente a um estorno, transferência ou inventário.	[]	[]
1005.	Possibilitar a edição de dados já registrados na entrada de material. Para os casos em que a entrada já esteja finalizada, permitir alterar apenas o número do comprovante, série e anexos.	[]	[]
1006.	Utilizar centros de custo (setores ou departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.	[]	[]
1007.	Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, de entrada ou saída de materiais, quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. A movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.	[]	[]
1008.	Permitir registrar abertura, conferência dos bens localizados e não localizados e encerramento do inventário.	[]	[]
1009.	Possuir rotina que permita a realização de bloqueios por depósito a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída).	[]	[]
1010.	Possuir consulta rápida dos dados referente ao vencimento do lote do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimentos em período a definir, através de listagem dinâmica, com possibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lotes através da lista.	[]	[]
1011.	Propiciar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1012.	Propiciar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor (centro de custo).	[]	[]
1013.	Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado ao final do ano.	[]	[]
1014.	Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito, período, materiais vencidos, materiais a vencer.	[]	[]
1015.	Possibilitar a emissão de relatório de posição de estoque com o período desejado, para identificar o estoque na data desejada.	[]	[]
1016.	Permitir a visualização de saldo dos materiais por fornecedores de acordo com as últimas entradas realizadas no almoxarifado.	[]	[]
1017.	Permitir listar os lotes de validade registrados, exibindo o seu número, descrição, material, código do material, data de fabricação e data de validade.	[]	[]
1018.	Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.	[]	[]
1019.	Permitir realizar saídas de materiais com datas retroativas.	[]	[]
1020.	Possuir registro do ano e mês, e rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.	[]	[]
1021.	Emitir alerta na saída de materiais, quando o material atingir estoque mínimo ou ponto de reposição, conforme a quantidade configurada.	[]	[]
1022.	Permitir a demonstração de apenas dos materiais que interessam ao almoxarifado.	[]	[]
1023.	Permitir enviar os dados das movimentações do almoxarifado para o Portal da Transparência.	[]	[]
1024.	Permitir pesquisar os materiais pelo código do material, descrição do material e especificação do material.	[]	[]
1025.	Possibilitar filtros na pesquisa avançada das requisições	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1026.	Permitir a leitura de arquivo de inventário gerado pelo coletor de dados, de forma flexível para atendimento a qualquer leiaute de arquivo, aceitando arquivos do tipo TXT, CSV, XML, além da utilização de serviço SOAP e serviço HTTP.	[]	[]
1027.	Permitir o anexo de arquivos no registro da localização física, ao menos nos formatos PDF, DOC, DOCX, ODT, TXT, XLS, XLSX, JPG, PNG, COT, com tamanho máximo de até 20 MB.	[]	[]
1028.	Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e subníveis.	[]	[]
1029.	Permitir a realização do atendimento da requisição de materiais ao almoxarifado por meio de aplicativo, possibilitando a conferência por meio da leitura do código de barras com a câmera do smartphone ou por meio de um leitor de código de barras, realizando a baixa do saldo dos materiais no almoxarifado após o atendimento.	[]	[]
1030.	Permitir a utilização do sistema dentro de um contexto, sendo por entidade, exercício e almoxarifado.	[]	[]
1031.	Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.	[]	[]
1032.	Permitir o armazenamento da lista de materiais requisitados e saldo do material requisitado, possibilitando a coleta dos dados no modo offline.	[]	[]
1033.	Possibilitar o atendimento da requisição de um material, sem que exista a necessidade de efetuar a leitura do código de barras do material ou digitação da quantidade atendida.	[]	[]
1034.	Emitir alerta caso material coletado não exista na requisição, impedindo o seu atendimento.	[]	[]
1035.	Demonstrar ao usuário, caso a quantidade do material já coletado para atendimento da requisição seja maior que o saldo do material disponível, exibindo a quantidade já coletada e o saldo do material no almoxarifado.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1036.	Permitir o atendimento da requisição por meio da leitura do código de barras do produto, ou leitura/digitação do identificador do material. Ao efetuar a leitura, deve ser retornada as informações do material no almoxarifado, como o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida e saldo do material no estoque.	[]	[]
1037.	Permitir listar as requisições recebidas que estejam pendentes de atendimento, que não foram totalmente atendidas e nem canceladas, exibindo o código da requisição, a data da requisição, o código do organograma requisitante, a descrição do organograma requisitante, o nome da pessoa requisitante e a situação da requisição.	[]	[]
1038.	Permitir listar todos os materiais durante a entrada de materiais, podendo ser pesquisados pelo número do item, código do material, descrição do material e código da especificação.	[]	[]
1039.	Permitir a realização de saída imediata dos materiais pertencentes a entrada, caso a entrada tenha sido finalizada.	[]	[]
1040.	Permitir o registro das saídas de materiais do almoxarifado, sendo que ao final do registro o sistema deverá gerar automaticamente um código identificador da saída.	[]	[]
1041.	Permitir que seja controlado o saldo dos materiais do almoxarifado.	[]	[]
1042.	Permitir o registro dos materiais que estão sendo requisitados ao almoxarifado, a inclusão de itens na requisição poderá ser efetuada por meio da leitura do código de barras do produto, vinculado a especificação do material.	[]	[]
1043.	Permitir finalizar o atendimento da requisição por aplicativo mobile, gerando de forma automática uma saída, desde que conectado à internet.	[]	[]
1044.	Permitir, durante a coleta do atendimento da requisição, o acréscimo na quantidade atendida o valor um para o material coletado possibilitando a alteração da quantidade lida, em cada leitura feita.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1045.	Permitir a edição da quantidade lida do material no atendimento da requisição, de forma manual ou por meio de uma nova leitura do material.	[]	[]
1046.	Permitir a listagem dos itens da requisição selecionada, demonstrando o código da requisição, o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade pendente para atendimento, quantidade atendida e saldo do material no almoxarifado.	[]	[]
1047.	Permitir que ao efetuar login no sistema possa selecionar o contexto do sistema, indicando a entidade permissionária e o Almoxarifado permissionário, o exercício existente para esta Entidade.	[]	[]
1048.	Permitir a autenticação no aplicativo junto ao sistema de Almoxarifado, informando usuário e senha.	[]	[]
1049.	Permitir a transferência de materiais entre almoxarifados e setores (centro de custo).	[]	[]
1050.	Permitir integração/envio de dados ao portal da transparência.	[]	[]
1051.	TRIBUTOS		
1052.	Permitir, ao cadastrar uma pessoa física ou jurídica, vincular mais de um endereço, informando CEP, município, logradouro, número, descrição de endereço, complemento, condomínio, bloco, apartamento, loteamento, bairro, distrito e caso julgar necessário, incluir observações ao endereço. Em casos onde o contribuinte possuir mais de um endereço, possibilitando sinalizar qual destes será o endereço principal.	[]	[]
1053.	Permitir ao cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação, verificando automaticamente os percentuais de participação, impedindo que os percentuais de sociedade ultrapasse 100% (cem por cento).	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1054.	Realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, permitindo incluir comentários às movimentações, mantendo histórico de alterações realizadas.	[]	[]
1055.	Permitir anexar arquivos ao cadastro de contribuintes com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.	[]	[]
1056.	Permitir a criação de novos campos complementares aos cadastros padrões disponibilizados, sendo estes nos formatos área de texto, CNPJ, CPF, data, data e hora, e-mail, hora, lista de seleção, múltipla seleção, numérico, telefone e texto.	[]	[]
1057.	Permitir consultas cadastrais através: nome; parte do nome; CNPJ/CPF; endereço; inscrição cadastral.	[]	[]
1058.	Possuir cadastro de averbações/observações para: Contribuintes; Imóveis; Econômicos; Dívidas; Receitas diversas (solicitação de serviço).	[]	[]
1059.	Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração, diretamente no sistema.	[]	[]
1060.	Permitir a utilização de várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.	[]	[]
1061.	Permitir cadastrar unidades de medidas, estabelecendo descrições, símbolos, grandeza e fracionamento quando houver, por meio de medidas definidas pelo INMETRO.	[]	[]
1062.	Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.	[]	[]
1063.	Permitir o cadastramento das imobiliárias, com as informações da pessoa jurídica acrescido do número do CRECI.	[]	[]
1064.	Permitir o cadastro dos cartórios e tabeliões responsáveis em efetuar os registros dos imóveis e protestos de títulos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1065.	Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros, distritos, loteamentos, condomínios e localidades para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.	[]	[]
1066.	Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos, permitindo a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.	[]	[]
1067.	Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos.	[]	[]
1068.	Permitir a inclusão de um ou mais contribuintes como proprietários do imóvel controlando o percentual de participação sobre o imóvel, podendo definir o responsável pelo imóvel e ainda, permitir vincular um contribuinte como corresponsável pelo imóvel.	[]	[]
1069.	Possibilitar por meio do cadastro de imóveis, realizar a visualização de uma imagem ou mapa da localização dos imóveis, contendo acesso ao google maps, onde através do endereço informado seja possível efetuar a busca deste no mapa.	[]	[]
1070.	Permitir, por meio do cadastro de imóveis, determinar para qual endereço serão remetidas as correspondências, com a possibilidade de optar entre os endereços do próprio imóvel, do responsável, corresponsável ou imobiliária.	[]	[]
1071.	Permitir por meio do cadastro de imóveis, consultar as informações dos benefícios fiscais concedidos ao imóvel, com a possibilidade de conferir a descrição do benefício, a receita tributária, período de vigência, data de revogação caso ocorrer e situação do benefício.	[]	[]
1072.	Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, de forma individual.	[]	[]
1073.	Possuir cadastro de testadas, possibilitando o cadastro de quantas forem necessárias.	[]	[]
1074.	Possibilitar que através do cadastro de imóveis, seja possível emitir o extrato financeiro do contribuinte e o espelho do cadastro imobiliário.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1075.	Permitir, a partir do cadastro de imóveis, efetuar a cópia dos dados cadastrais, gerando um novo imóvel com as mesmas informações.	[]	[]
1076.	Possibilitar que através do histórico contido no cadastro de imóveis seja demonstrado o histórico de todas as transferências anteriores efetuadas.	[]	[]
1077.	Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Incra e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.	[]	[]
1078.	Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel e contribuinte associado ao imóvel.	[]	[]
1079.	Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.	[]	[]
1080.	Possibilitar consultar as informações do englobamento do imóvel por meio do cadastro do imóvel. Quando realizado englobamento ou desmembramento de um imóvel, permitir que seja inserida uma movimentação no respectivo cadastro indicando a ação realizada.	[]	[]
1081.	Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.	[]	[]
1082.	Permitir realizar atualização do valor de m² de uma planta de valores, podendo realizar acréscimo ou decréscimo no valor configurado, determinando se a atualização será em valor ou percentual, determinar o ano para qual a atualização será aplicada e ainda permitir que a atualização seja aplicada para várias plantas de valores.	[]	[]
1083.	Propiciar a integração via API e/ou webservice com empresas de geoprocessamento, entre outras soluções utilizadas pela contratante.	[]	[]
1084.	Propiciar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.	[]	[]
1085.	Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.	[]	[]
1086.	Permitir a inclusão de arquivos digitalizados aos desmembramentos e remembramento de imóveis.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1087.	Permitir parametrizar todas as rotinas de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme a obra, e que atenda a legislação.	[]	[]
1088.	Permitir indicar os imóveis que serão beneficiados por uma contribuição de melhoria, informando se o imóvel será aderente à contribuição de melhoria, a data de adesão, o valor de venda do imóvel e percentual de valorização, apurando automaticamente o valor de valorização, possibilitando configurar número e intervalo de vencimento das parcelas de forma individual para cada imóvel aderente à contribuição de melhoria.	[]	[]
1089.	Permitir o controle de propostas efetuadas para valores e formas de pagamento de uma contribuição de melhoria, podendo realizar o comparativo entre as propostas inicial e final, visualizando por proposta o valor máximo de parcelas, período de vencimento, percentual de juros de financiamento, valor mínimo de amortização por parcela e percentual de participação da entidade.	[]	[]
1090.	Permitir relacionar os materiais e serviços que serão necessários para execução de uma contribuição de melhorias, apurando valor de forma separada por material e serviço.	[]	[]
1091.	Permitir realizar movimentações nas contribuições de melhorias, podendo cancelar, concluir ou suspender uma melhoria, incluindo comentários e anexos e mantendo histórico das movimentações realizadas	[]	[]
1092.	Permitir o controle de saldo devedor para contribuições de melhorias.	[]	[]
1093.	Permitir determinar as alíquotas a serem aplicadas ao cálculo do crédito tributário de transferência de imóveis, podendo configurar alíquotas diferenciadas para o valor à vista, valor financiado, outros valores pertinentes a transição e benfeitorias.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1094.	Permitir realizar a definição da forma como ocorrerá a transferência do imóvel ao identificar a quitação do crédito tributário a ela relacionado, com opção de transferir automaticamente ou exigir intervenção manual para efetivação da transação. E ainda, permitir aplicar a mesma verificação para casos onde a transferência é isenta do imposto.	[]	[]
1095.	Propiciar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.	[]	[]
1096.	Propiciar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.	[]	[]
1097.	Propiciar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.	[]	[]
1098.	Possibilitar que, ao finalizar o cadastro do ITBI, seja questionado ao usuário se deseja emitir o carnê e/ou a certidão do ITBI referente ao processo efetuado, e a funcionalidade só poderá ser solicitada já tenha ocorrido o cálculo do ITBI.	[]	[]
1099.	Permitir a solicitação ITBI on-line pelos tabelionatos para imóveis urbanos ou rurais.	[]	[]
1100.	Permitir a inserção de pareceres na solicitação de transferência de imóveis, texto livre de até 4000 caracteres.	[]	[]
1101.	Permitir que ao consultar/visualizar as informações de uma solicitação de transferência de imóveis, sendo possível verificar as informações do cálculo e da transferência a ela vinculada.	[]	[]
1102.	Permitir, através de inteligência artificial, que o sistema liste os fatores que influenciaram o valor de mercado sugerido, histórico das transferências realizadas para um determinado imóvel e ainda, histórico de transferências realizadas para imóveis que possuem características semelhantes.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1103.	Permitir, durante o processo de transferência de imóvel, que o usuário identifique através de inteligência artificial quando o valor da venda de um imóvel não está de acordo com o valor de mercado.	[]	[]
1104.	Possuir alerta ao usuário quando um valor de venda do imóvel estiver abaixo do valor de venda do mercado, sugerindo ainda através de inteligência artificial, o valor aproximado da venda de um imóvel conforme valor de mercado durante o processo de ITBI.	[]	[]
1105.	Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.	[]	[]
1106.	Permitir que o cadastro mobiliário possa referenciar o cadastro imobiliário.	[]	[]
1107.	Permitir gerenciar econômicos do contribuinte visualizando o posicionamento geográfico do endereçamento através de mapa, contendo acesso ao google maps.	[]	[]
1108.	Permitir anexar arquivos ao cadastro de Econômicos com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.	[]	[]
1109.	Possibilitar a emissão dos alvarás de licença localização e funcionamento, sanitário e provisório, com a possibilidade de definir o prazo validade por data ou intervalo de dias, incluir informações complementares e selecionar um modelo de documento previamente configurado no sistema.	[]	[]
1110.	Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).	[]	[]
1111.	Propiciar o controle de requerimento de: Baixa; Suspensão; Cancelamento de atividades.	[]	[]
1112.	Propiciar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1113.	Atender integralmente ao que rege a resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas).	[]	[]
1114.	Possuir cadastro da lista de serviços adequado à Lei Complementar 116/03 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.	[]	[]
1115.	Possibilitar o relacionamento entre a CNAE e os itens de serviços constantes na lista da lei complementar 116/2013 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.	[]	[]
1116.	Permitir realizar a classificação de atividade econômica conforme as opções agropecuária e pesca, indústria, meio ambiente, comércio e serviço.	[]	[]
1117.	Permitir realizar a classificação do risco das atividades econômicas, de forma a apoiar o processo de análise para emissão de licenças ou autorizações para funcionamento, dispondo das seguintes classificações: normal; baixo risco; médio risco; alto risco, além de possibilitar diferenciar o MEI e demais tipos econômicos.	[]	[]
1118.	Permitir realizar o controle dos valores das atividades econômicas, de forma a indicar os valores dos alvarás por data, do valor para cobrança de ISSQN e ISS fixo, com data e percentual a ser aplicado.	[]	[]
1119.	Permitir efetuar o cadastro de horários de funcionamento para vínculo com as empresas, informando a descrição do horário, dias e horários de funcionamento.	[]	[]
1120.	Propiciar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.	[]	[]
1121.	Permitir a validação de pendências financeiras dos CNPJs optante do simples nacional, enviados pela Receita Federal.	[]	[]
1122.	Permitir a emissão de notas avulsas e realizar movimentações na situação da mesma, com a opção de anular a nota, realizar uma cópia ou fazer a sua emissão.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1123.	Permitir a consulta das notas fiscais avulsas cadastradas, visualizando as informações de número e série, data de emissão, nomes do prestador e do tomador, consulta dos serviços vinculados a nota, valor total da nota, valor de ISSQN, visualizar se o imposto foi lançado ou não e verificar a situação da nota.	[]	[]
1124.	Permitir emissão da nota fiscal avulsa somente após quitação do imposto devido pelo prestador de serviços incidente na mesma.	[]	[]
1125.	Permitir a configuração da tabela de cálculo das alíquotas do IRRF com base nos valores determinados pela Receita Federal, para apuração do respectivo imposto na emissão de notas fiscais avulsas.	[]	[]
1126.	Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, acréscimos, correção e índices, moedas etc.	[]	[]
1127.	Permitir alterações nas fórmulas de cálculo, possibilitando cálculos complementares, e ainda permitir cálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.	[]	[]
1128.	Possibilitar a cobrança de taxas por prestação de serviços ao contribuinte, por meio do lançamento de uma receita diversa, permitindo registrar o serviço prestado, a receita para qual será lançado o crédito tributário, o contribuinte, o código do processo administrativo que originou o serviço e imóvel ou econômico para qual o serviço será prestado.	[]	[]
1129.	Permitir a consulta das receitas diversas cadastradas na Entidade.	[]	[]
1130.	Permitir a cobrança de mais de uma taxa no mesmo lançamento, pela alteração do cadastro de empresas, possibilitando definir o tipo de alteração cadastral passível de cobrança de taxa.	[]	[]
1131.	Propiciar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.	[]	[]
1132.	Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1133.	Possibilitar em ambiente centralizado, a consulta de informações cadastrais e financeiras de um contribuinte, imóvel ou econômico, oferecendo diversas opções de filtragens.	[]	[]
1134.	Permitir gerar extrato da movimentação financeira do contribuinte demonstrando os tributos pagos, em aberto, cancelados ou parcelados, corrigido com valores em aberto, atualizados até a data atual ou data de referência informada pelo usuário.	[]	[]
1135.	Indicar a existência de lançamentos ou dividas suspensas e/ou Lançamentos abaixo do limite.	[]	[]
1136.	Permitir por meio de consulta unificada do contribuinte, visualizar os documentos emitidos em seu nome, como Certidão Negativa de Débitos, Alvarás de localização, provisório ou sanitário, Notificações de lançamentos e Certidões de ITBI, onde para cada item citado, permitir que seja realizada uma nova emissão.	[]	[]
1137.	Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva com efeito negativa, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes de todas as receitas.	[]	[]
1138.	Possibilitar ao cadastrar convênios bancários, determinar uma validade para o identificador de número de baixa de pagamento conforme prazo estabelecido para instituição financeira.	[]	[]
1139.	Permitir ao usuário consultar todos os bancos nacionais, conforme lista da FEBRABAN, independente de ser um banco associado a ela ou não, detalhando o número, a sua descrição, sigla, CNPJ, site e informações de associação ou não FEBRABAN.	[]	[]
1140.	Permitir configuração de modelos de guias e/ou carnês pelo próprio usuário.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1141.	Emitir guias e/ou carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via desses, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Propiciar também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.	[]	[]
1142.	Possibilitar a emissão da segunda via da guia de pagamento, contendo nova data de vencimento no boleto, além dos valores dos acréscimos (correção, juros e multa), calculados até a nova data de vencimento.	[]	[]
1143.	Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.	[]	[]
1144.	Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.	[]	[]
1145.	Possuir rotina que realize o registro bancário automaticamente à geração dos lançamentos tributários, para pagamento em qualquer banco.	[]	[]
1146.	Permitir realizar a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma automática, onde o responsável pela baixa informa o convênio bancário cujas baixas devem ser vinculadas e realiza a importação do arquivo de retorno bancário, contendo a relação dos pagamentos para que o sistema automaticamente localize os lançamentos e registre os respectivos pagamentos.	[]	[]
1147.	Permitir ao responsável pela baixa automática de pagamentos, a partir da homologação dos pagamentos, identificar os pagamentos que eventualmente apresentarem alguma inconsistência, podendo realizar a consulta de forma detalhada dos pagamentos realizados em parcelas canceladas, eliminadas, suspensas, já pagas ou pagamentos cujo lançamento não foi identificado.	[]	[]
1148.	Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1149.	Permitir que seja realizada a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma manual.	[]	[]
1150.	Permitir realizar a consulta das baixas manuais de pagamentos registradas no sistema, possibilitando diferenciar as baixas que estão disponíveis para homologar, das baixas que já constam homologadas e ainda permitir buscar por pagamentos que tenham sofrido estorno, apresentando convênio, CPF/CNPJ e nome do contribuinte, data do pagamento, data de crédito, valor do pagamento e usuário que realizou a operação.	[]	[]
1151.	Permitir que seja realizada baixa automática dos pagamentos de forma retroativa, informando a data na qual os pagamentos devem ser registrados.	[]	[]
1152.	Permitir realizar o estorno da baixa de pagamentos realizada a partir da importação de um arquivo de retorno bancário, estornando automaticamente todos os pagamentos relacionados no arquivo.	[]	[]
1153.	Permitir a configuração de valores limites de diferenças de arrecadação, aplicáveis em casos de identificação de pagamentos a menor, para geração de parcela complementar.	[]	[]
1154.	Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou pagos de forma equivocada, possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar em sua totalidade ou não.	[]	[]
1155.	Permitir realizar alterações de lançamentos pagos, de forma a gerar saldos quando for o caso de pagamentos duplicados ou a maior para que sejam devolvidos ao contribuinte, indicando se a manutenção será realizada em um pagamento normal ou inconsistente, vinculando o tipo de inconsistência, informar o número do processo administrativo que originou a manutenção e registrar observações caso julgar necessário.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1156.	Permitir realizar a antecipação ou prorrogação de vencimentos de lançamentos de créditos tributários de forma individual para um contribuinte, com a possibilidade de definir o ano do lançamento, número e receita da parcela que deseja alterar o vencimento, informando manualmente uma nova data ou estabelecendo um intervalo de tempo para o novo vencimento.	[]	[]
1157.	Possuir cadastro para suspender lançamento integral do crédito tributário.	[]	[]
1158.	Permitir a concessão de Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.	[]	[]
1159.	Permitir o cadastro de benefício fiscal.	[]	[]
1160.	Permitir a consulta dos requerimentos de benefícios fiscais ou manutenções de cálculo cadastrados, possibilitando verificar a data de cadastro, se individual ou geral, o nome do requerente, o número do processo administrativo, sua vigência e situação, se em análise, deferido ou indeferido, bem como consultar o histórico de movimentações aplicadas ao mesmo.	[]	[]
1161.	Permitir desfazer ações realizadas em um requerimento a partir do deferimento ou indeferimento de benefício ou manutenção de cálculo, permitindo que ao desfazer a última ação, o requerimento volte a ficar em aberto para novo parecer.	[]	[]
1162.	Permitir a contabilização dos valores referente aos Débitos, Cancelamentos de Débitos, Dívidas, Cancelamentos de Dívidas, Prescrição de Dívidas, Remissões, Isenções e Imunidades, com os valores das receitas arrecadadas.	[]	[]
1163.	Permitir a conferência das arrecadações enviadas para contabilização, podendo visualizar as informações do lote como data, usuário de criação e situação, e ainda detalhar os pagamentos, com a possibilidade de incluir comentários aos pagamentos, realizar o envio dos dados ou excluir o lote em caso de alguma inconsistência.	[]	[]
1164.	Permitir a geração de relatórios que contenham informações dos pagamentos de créditos tributários.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1165.	Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos.	[]	[]
1166.	Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, suspensões e estornos).	[]	[]
1167.	Permitir realizar a homologação de uma movimentação realizada em Dívida Ativa, com a possibilidade de conferir as informações da dívida bem como os valores onde a movimentação, apenas será efetivada após a conferência e confirmação da operação.	[]	[]
1168.	Permitir indicar se determinada receita de crédito tributário poderá ser inscrita em dívida ativa.	[]	[]
1169.	Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.	[]	[]
1170.	Permitir a integração com o sistema de procuradoria do município, referente aos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico na identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações.	[]	[]
1171.	Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: Podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; Dívidas executadas; Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; Determinar valor mínimo por parcela; Cobranças de taxas de parcelamento.	[]	[]
1172.	Permitir ao efetuar o parcelamento de créditos, realizar simulações quanto aos valores do parcelamento, visualizando o valor do tributo, valor de correção, juros, multa e valor total a parcelar, podendo determinar a quantidade de parcelas a gerar, o intervalo e data inicial de vencimento, adicionar reforços e taxas às parcelas, onde para cada valor informado, as parcelas são atualizadas automaticamente pelo sistema.	[]	[]
1173.	Permitir a determinação do intervalo de data de vencimento para buscar as parcelas no momento de parcelar um crédito tributário.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1174.	Sinalizar na rotina do parcelamento de crédito as dívidas que constam em Protesto e/ou Executadas.	[]	[]
1175.	Permitir agregar ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente etc.	[]	[]
1176.	Permitir, ao parcelar as dívidas, a inclusão de valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes.	[]	[]
1177.	Possibilitar emitir o termo de parcelamento de dívidas ativas e os lançamentos do exercício, permitindo constar no documento, a quantidade de parcelas, valores do tributo, correção, juros, multa, taxas, vencimentos e composição das dívidas que compõem o parcelamento.	[]	[]
1178.	Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.	[]	[]
1179.	Permitir a emissão de relação de contribuintes com maior valor em aberto (maiores devedores) com a possibilidade de visualizar as informações por tipo de lançamento de crédito (débito, dívida ou parcelamento) definindo a quantidade de contribuintes a serem demonstrados, créditos tributários, data inicial do vencimento e data final do vencimento.	[]	[]
1180.	Propiciar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.	[]	[]
1181.	Permitir o cadastro de projetos de obras para imóveis urbanos ou rurais, inclusive de obras realizados nos imóveis do município, possibilitando realizar o acompanhamento da situação do projeto de obras por meio de suas movimentações.	[]	[]
1182.	Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1183.	Permitir a indicação do responsável pela execução da obra, contendo ao menos as seguintes opções: proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador de construção civil, empresa construtora e consórcio.	[]	[]
1184.	Permitir registrar as informações de coordenadas geográficas do imóvel no qual será executado o projeto de obra, de forma que seja possível controlar sua localização e consulta via mapas.	[]	[]
1185.	Permitir que o usuário anexe documentos, imagens relacionados ao projeto de obras, demonstrando a data e a hora em que foi anexado o arquivo.	[]	[]
1186.	Permitir que o usuário visualize as obras que possuem alvará de licença que esteja vencido, devendo considerar alvará vencido, os documentos cuja data de validade é menor que a data atual.	[]	[]
1187.	Permitir o cadastramento de construtoras, com as informações de pessoas jurídicas previamente cadastradas, o número de registro no CREA e a relação de engenheiros e arquitetos vinculados a ela.	[]	[]
1188.	Permitir o vínculo dos responsáveis técnicos pelo projeto de obras, com as seguintes informações: Responsáveis, tipo de responsabilidade, Número e validade do CREA, Ocupação (CBO), Número da ART, Número da RRT.	[]	[]
1189.	Disponibilizar campos compatíveis ao SisObra, que poderão ser utilizados como base para o cadastro de obras e emissão do alvará e habite-se	[]	[]
1190.	PROCURADORIA		
1191.	Permitir ao usuário realizar a interação do sistema de procuradoria com o sistema de arrecadação tributária, possibilitando que as informações das dívidas ativas sejam compartilhadas entre os sistemas, diminuindo erros de digitação e aumentando o controle sobre o histórico da dívida ativa desde a sua criação.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1192.	Permitir a consulta das dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando filtrar por dívidas sem certidão, com certidão emitida, com petições emitidas, protestadas ou dívidas que já tenham sido executadas, objetivando a centralização das informações.	[]	[]
1193.	Permitir consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de vencimento, faixas de valor e contribuinte, objetivando a centralização das informações.	[]	[]
1194.	Permitir cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa: imóvel, contribuinte e/ou econômico.	[]	[]
1195.	Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execução Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações.	[]	[]
1196.	Disponibilizar na tela que permite a gestão da dívida ativa, a data de vencimento do débito que gerou a dívida.	[]	[]
1197.	Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a Comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote.	[]	[]
1198.	Permitir filtrar as dívidas por ordem alfabética, por tributo, ou por intervalo de exercícios.	[]	[]
1199.	Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de ?débitos? A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte. item novo	[]	[]
1200.	Permitir consultar as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para protesto, emitidas no município, organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, data de inscrição ou número da CDA .	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1201.	Permitir a emissão de segunda via das Certidões de Dívida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediárias geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento.	[]	[]
1202.	Permitir a abertura de documento que esteja sem assinatura ou assinado em formato PDF o documento seja aberto em uma nova aba do navegador de internet.	[]	[]
1203.	Permitir a criação e alteração de modelos de petições intermediárias através de editor de texto interno do sistema.	[]	[]
1204.	Permitir a emissão de petições iniciais e petições intermediárias nos processos que tramitam no Poder Judiciário, inclusive com filtros de informações cadastrais dos contribuintes, dos créditos e das demais pessoas, jurídicas ou física, que estabeleçam vínculo com o Município.	[]	[]
1205.	Permitir realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal por meio de Web Service.	[]	[]
1206.	Permitir o cadastramento dos processos judiciais.	[]	[]
1207.	Permitir controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico.	[]	[]
1208.	Permitir ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, com tamanho máximo de 10 megabytes, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial.	[]	[]
1209.	Permitir o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizadas no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediária e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1210.	Permitir consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão da petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número do processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema.	[]	[]
1211.	Possibilitar a emissão de petições intermediárias que atualizem o valor das dívidas ativas vinculadas à execução fiscal.	[]	[]
1212.	Permitir o envio de petições ao Poder Judiciário.	[]	[]
1213.	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas e/ou canceladas.	[]	[]
1214.	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas e/ou canceladas, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.	[]	[]
1215.	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas parceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas parceladas, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.	[]	[]
1216.	Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão suspensos mesmo com dívidas abertas, a fim de retomar a tramitação de processos com parcelamentos cancelados, possibilitando ainda a geração de petições intermediárias e envio da petição ao tribunal de justiça.	[]	[]
1217.	Permitir que o sistema informe ao usuário os protestos que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de protestos de dívidas pagas e/ou canceladas, possibilitando ainda a emissão da suspensão\desistência e envio ao cartório de protestos.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1218.	Permitir que o sistema informe ao usuário os protestos que ainda estão ativos mesmo com dívidas parceladas, a fim de evitar a tramitação de protestos de dívidas parceladas, possibilitando ainda a emissão da suspensão\desistência e envio ao cartório de protestos.	[]	[]
1219.	Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado.	[]	[]
1220.	Permitir cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.	[]	[]
1221.	Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.	[]	[]
1222.	Permitir informar o valor e os tipos das custas processuais no cadastro do processo judicial, auxiliando o usuário a manter um controle de custas de cada processo judicial existente no sistema.	[]	[]
1223.	Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tipo de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações no peticionamento eletrônico.	[]	[]
1224.	Permitir o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no processo judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1225.	Permitir o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, a descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF do Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF da comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e a competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros no sistema, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico.	[]	[]
1226.	Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos de movimentações e custas processuais.	[]	[]
1227.	Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.	[]	[]
1228.	Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de dívidas, permitindo a vinculação do cadastro do processo judicial a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.	[]	[]
1229.	Possibilitar a redistribuição das tarefas existentes para determinado usuário do sistema, ou para um determinado grupo de trabalho.	[]	[]
1230.	Possibilitar que os Procuradores recebam um e-mail com o aviso de que uma nova tarefa foi disponibilizada no sistema.	[]	[]
1231.	Permitir a anotação em agenda corporativa das atividades realizadas por usuário, nas quais constem as distribuições dos prazos judiciais, administrativos e demais demandas.	[]	[]
1232.	Acusar o vencimento das atividades com prazo lançado no sistema.	[]	[]
1233.	Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão.	[]	[]
1234.	Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1235.	Disponibilizar os dados do protesto nas telas de gerenciamento da dívida ativa, de dívida protestada, protestada com petição e executada/protestada.	[]	[]
1236.	Permitir definir qual será a data de vencimento atribuída a CDA protestada permitindo a configuração pela data de emissão da certidão de dívida ativa, data de vencimento da dívida ativa que compõem a CDA e à vista.	[]	[]
1237.	Permitir definir qual o formato de cancelamento ou desistência do Protesto deverá ser destinado ao cartório onde o Protesto foi realizado, disponibilizando ao usuário opções de cancelamento e desistência que englobam todas as necessidades da prefeitura	[]	[]
1238.	Permitir cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar os protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório.	[]	[]
1239.	Permitir controlar a sequência dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados.	[]	[]
1240.	Permitir realizar o cancelamento de documentos emitidos no sistema.	[]	[]
1241.	Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade.	[]	[]
1242.	Permitir realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alterações realizadas.	[]	[]
1243.	Permitir ao funcionário do setor de cadastro, anexar arquivos ao cadastro de contribuintes, com tamanho máximo de 5mb e extensões PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, XLSX, BITMAP, CSV, RAR, ZIP, ODT, JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, possibilitando consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente ao registro do contribuinte.	[]	[]
	Dashboards do Gestor		

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1244.			
1245.	Permitir a visualização da fonte de informação em cada indicador, para que o gestor municipal saiba qual é a origem dos dados, garantindo assim a confiabilidade necessária para a tomada de decisão.	[]	[]
1246.	Permitir a ordenação de disposição visual de sua preferência nos indicadores de uma aba temática.	[]	[]
1247.	Permitir a seleção de indicadores de sua preferência possibilitando que os mesmos sejam visualizados de forma conjunta formando um painel especial para compor os indicadores de sua preferência.	[]	[]
1248.	Permitir a visualização do quadro societário referente a uma pessoa Jurídica contribuinte do município. A visualização conterá uma listagem de sócios da Pessoa Jurídica exibindo detalhes sobre o nome, CPF/CNPJ e percentual de participação e situação do sócio.	[]	[]
1249.	Permitir a recepção de dados dos sistemas de arrecadação por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1250.	Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão escolar por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1251.	Permitir a recepção de dados dos sistemas da saúde do município por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1252.	Permitir que o Portal consuma as informações do sistema de saúde referente ao tempo de atendimento.	[]	[]
1253.	Permitir a recepção de dados dos sistemas de gestão pessoal por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1254.	Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão contábil e orçamentária por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1255.	Permitir a recepção de dados de sistemas de gestão patrimonial por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1256.	Permitir a recepção de dados de sistemas com informações de frotas por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1257.	Permitir a recepção de dados de sistemas da linha de licitações e contratos por meio de integração (via webservice e/ou APIs), de acordo com layout definido.	[]	[]
1258.	Permitir a recepção de dados gerados por outros sistemas, desde que atendidos os formatos pré-estabelecidos pelo layout do service layer e autorizado por token.	[]	[]
1259.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor dos investimentos em obras públicas realizadas pelo Município no exercício corrente.	[]	[]
1260.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao valor do Patrimônio público gerido pelo Município.	[]	[]
1261.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de veículos da frota gerida pelo Município.	[]	[]
1262.	Possibilitar a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise dos dez maiores valores investidos em patrimônio municipal detalhados com base na classificação de tipos de Patrimônio.	[]	[]
1263.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da quantidade de veículos pertencentes à frota municipal classificadas conforme o tipo de veículo.	[]	[]
1264.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.	[]	[]
1265.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores dotações orçamentárias bloqueadas no município considerando os valores envolvidos.	[]	[]
1266.	Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

	bloqueadas.		
1267.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores e as dez maiores licitações em andamento no município considerando os valores envolvidos.	[]	[]
1268.	Possibilitar a visualização de indicador numérico que demonstre o valor total das licitações em andamento do município.	[]	[]
1269.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez grupos de materiais que possuem os maiores valores em estoque no município.	[]	[]
1270.	Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a valor da posição atual dos estoques armazenados pelo município.	[]	[]
1271.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a avaliação média da nota de avaliação do IDEB obtida pela rede municipal de Educação do Município.	[]	[]
1272.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação do município.	[]	[]
1273.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez creches da rede municipal que mais possuem crianças aguardando em fila de espera, e também às dez que mais possuem vagas livres.	[]	[]
1274.	Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de crianças aguardando na fila de espera das creches da rede municipal.	[]	[]
1275.	Permitir a visualização de indicador numérico que demonstra a quantidade de vagas livres nas creches da rede municipal.	[]	[]
1276.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as vagas de creches ocupadas com as vagas de creches livres disponibilizadas pela rede pública Municipal.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1277.	Permitir a visualização de indicador numérico que possibilite a análise de quantidade, dos alunos matriculados no 1º ao 5º ano e a quantidade de alunos matriculados no 6º ao 9º ano.	[]	[]
1278.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 6º ao 9º ano por estabelecimento de ensino do Município.	[]	[]
1279.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 6º ao 9º ano da rede pública Municipal.	[]	[]
1280.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias por disciplina de ensino gerados por alunos do 1º ao 5º ano do Município.	[]	[]
1281.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.	[]	[]
1282.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez maiores notas médias geradas por alunos do 1º ao 5º ano por estabelecimento de ensino do Município.	[]	[]
1283.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a nota média prevista com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos do 1º ao 5º ano da rede pública Municipal.	[]	[]
1284.	Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por disciplina de ensino do Município.	[]	[]
1285.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente as dez menores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.		
1286.	Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente às dez maiores notas médias por estabelecimento de ensino do Município.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1287.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre as notas médias previstas com as notas médias dos últimos 3 (três) anos obtidas pelos alunos da rede pública Municipal.	[]	[]
1288.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com educação já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e não quitados e valores com vencimento para as competências futuras.	[]	[]
1289.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com educação realizada com o percentual da meta constitucional de gastos com educação referente ao exercício atual.	[]	[]
1290.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com educação prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.	[]	[]
1291.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de servidores do Município.	[]	[]
1292.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise da série histórica mensal dos últimos 12 (doze) meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.	[]	[]
1293.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com funções gratificadas por órgão do Município.	[]	[]
1294.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com funções gratificadas em relação aos demais gastos com pessoal.	[]	[]
1295.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com horas extras por órgão do município.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1296.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com horas extras em relação aos demais gastos com pessoal.	[]	[]
1297.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores valores de gastos com cargos comissionados por órgão do município.	[]	[]
1298.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa da proporção de gastos com pessoal em cargo comissionado em relação aos demais gastos com pessoal.	[]	[]
1299.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com pessoal realizada com o percentual da meta de gastos de pessoal estipulada pela Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao exercício atual.	[]	[]
1300.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com pessoal prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.	[]	[]
1301.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Empresas cadastradas pela arrecadação do Município.	[]	[]
1302.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de Imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.	[]	[]
1303.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores com dívida protestada pelo município.	[]	[]
1304.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de outros tributos no município.	[]	[]
1305.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com outros tributos realizado com o valor previsto.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1306.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação dos outros tributos com o valor efetivamente arrecadado.	[]	[]
1307.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores arrecadadores de alvará no município.	[]	[]
1308.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação com alvará realizado com o valor previsto.	[]	[]
1309.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para arrecadação de Alvarás com o valor efetivamente arrecadado.	[]	[]
1310.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de ISS no município.	[]	[]
1311.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do ISS realizado com o valor previsto.	[]	[]
1312.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para ISS com o valor efetivamente arrecadado.	[]	[]
1313.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores pagadores de IPTU no município.	[]	[]
1314.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do IPTU realizado com o valor previsto.	[]	[]
1315.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a receita prevista para IPTU com o valor efetivamente arrecadado.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1316.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos dez maiores devedores cadastrados em dívida ativa no município.	[]	[]
1317.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação mensal da dívida ativa demonstrando o saldo do valor ao final de cada mês.	[]	[]
1318.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da dívida ativa demonstrando os valores que foram encaminhados a protesto comparando com os que ainda não foram enviados para protesto.	[]	[]
1319.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao saldo atual referente ao valor do saldo das contas, ao valor comprometido do orçamento e o valor disponível para empenhos do município para o exercício corrente.	[]	[]
1320.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica referente ao valor do orçamento total do município para o exercício corrente.	[]	[]
1321.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada apresentando o detalhamento conforme a fonte de recursos livres ou vinculados.	[]	[]
1322.	Permitir a visualização de indicador numérico que possibilite a análise referente ao saldo atual das contas apresentando também a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.	[]	[]
1323.	Permitir a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada em comparação ao valor previsto.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1324.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente a situação atual da despesa em comparação ao valor previsto.	[]	[]
1325.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da receita realizada em comparação ao valor previsto.	[]	[]
1326.	Permitir a visualização de indicador gráfico possibilite a análise referente a situação atual da receita em comparação ao valor previsto.	[]	[]
1327.	Possibilitar que o gestor visualize as informações dos indicadores referente ao exercício anterior.	[]	[]
1328.	Possibilitar imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente ao número de habitantes do Município conforme informações divulgadas pelo IBGE.	[]	[]
1329.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre tempo médio de atendimento na saúde prevista com o tempo médio efetivamente gerado pelo Município.	[]	[]
1330.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento por procedimentos de saúde do Município.	[]	[]
1331.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de agendamento por procedimentos de saúde do Município.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1332.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de atendimento nas unidades de saúde do Município.	[]	[]
1333.	Possibilitar a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de atendimento por procedimento de saúde do Município	[]	[]
1334.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de atendimento por procedimento de saúde do Município	[]	[]
1335.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre a despesa com saúde prevista com o valor efetivamente gasto pelo Município no exercício financeiro atual.	[]	[]
1336.	Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa mensal entre a despesa com saúde realizada com o percentual da meta constitucional de gastos de saúde referente ao exercício atual.	[]	[]
1337.	Permitir a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento nas unidades de saúde do Município.	[]	[]
1338.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre tempo médio de agendamento dos atendimentos na saúde previsto com o tempo médio efetivamente agendado para atendimento pelo Município.	[]	[]
1339.	Permitir a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise das despesas com saúde já efetivamente comprometidas pelo Município, dividindo em valores já vencidos e valores com vencimento para as competências futuras	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1340.	ASSISTENTE VIRTUAL DE COMUNICAÇÃO AO CONTRIBUINTE		
1341.	Possibilitar a autenticação de usuario com Gov.br	[]	[]
1342.	Dashboard que apresenta o total de atendimentos realizados por canal, dia, semana e mês.	[]	[]
1343.	Utilização por meio dos canais: WhatsApp e site.	[]	[]
1344.	Identificação automática de usuário a partir do telefone ou e-mail do respectivo canal que o usuário estiver utilizando.	[]	[]
1345.	Segurança com identidade verificada, impedindo o acesso de terceiros a dados pessoais.	[]	[]
1346.	Possibilitar o reconhecimento automático do local que deseja atendimento.	[]	[]
1347.	Possibilitar a interrupção do atendimento a qualquer momento e de formas variadas.	[]	[]
1348.	Realizar o atendimento em menos de 15 minutos.	[]	[]
1349.	Enviar notificação por e-mail com o comprovante de atendimento.	[]	[]
1350.	Possibilitar a navegação nos menus de forma numérica ou alfabética.	[]	[]
1351.	Realizar pesquisa de satisfação do atendimento.	[]	[]
1352.	Possuir inteligência artificial com aprendizado contínuo a partir dos atendimentos disponibilizados.	[]	[]
1353.	Possibilitar a personalização de todos os menus/navegabilidades em diversos níveis.	[]	[]
1354.	Possibilitar a personalização da carta de serviços.	[]	[]
1355.	Permitir um único desenvolvimento válido para todos os canais em que os usuários desejem utilizar.	[]	[]
1356.	Possibilidade de todos os textos serem multicanais, ou seja, podem ser personalizados distintamente conforme o canal que o usuário usa para o seu atendimento.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1357.	Possibilidade de entrar com diversos parâmetros em diversos tipos de dados prontos, abstraindo do desenvolvedor tratamentos;	[]	[]
1358.	Permitir validações e restrições dos dados digitados.	[]	[]
1359.	Possibilitar a personalização da entrega do resultado a partir de extensões ou endereços de HTTP.	[]	[]
1360.	Permitir rastrear todas as conversas/solicitações.	[]	[]
1361.	Possibilidade de realizar atendimentos aos cidadãos de forma flexibilizada e de acordo com a carta de serviços do município, exemplo: guias de taxas, impostos ou qualquer outra informação do sistema.	[]	[]
1362.	Possibilitar a entrega de qualquer artefato ou relatório do sistema;	[]	[]
1363.	Possibilitar a re-emissão de guias de pagamento de ITBI ou parcelamento.	[]	[]
1364.	Possibilitar a re-emissão de guias de pagamento de IPTU ou parcelamento.	[]	[]
1365.	Possibilitar a re-emissão de guias de pagamento de REFIS ou parcelamento.	[]	[]
1366.	Possibilitar a re-emissão de qualquer guia de pagamento relativa a taxa ou parcelamento.	[]	[]
1367.	Possibilitar a emissão de segunda via de Alvará.	[]	[]
1368.	Permitir a emissão do espelho de imóveis conforme a especificidade da entidade.	[]	[]
1369.	Permitir a emissão de relatório de consulta de débitos em Dívida Ativa.	[]	[]
1370.	Possibilitar a emissão da segunda via de Certidão Negativa de Débitos de contribuinte.	[]	[]
1371.	Possibilitar a emissão da segunda via de Certidão Negativa de Débitos de imóvel.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CNPJ: 04.100.020/0001-95

1372.	Permitir realizar a consulta de processos jurídicos no município.	[]	[]
1373.	Possibilitar a consulta de protocolos por meio do CPF do usuário.	[]	[]
1374.	Possibilitar a consulta de protocolos por meio do número único.	[]	[]
1375.	Permitir a consulta do boletim escolar do aluno, por meio de chave de acesso ou CPF do responsável.	[]	[]
1376.	Possibilitar a emissão do Holerite do servidor público.	[]	[]
1377.	Possibilitar a emissão do relatório de tempo de serviço do servidor.	[]	[]
1378.	Possibilitar a consulta do agendamento junto a unidade de saúde por meio do CPF do usuário.	[]	[]

Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO, CEP. 76.937-000





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000

CNPJ: 04.100.020/0001-95

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIO XAVIER CUSTODIO**, CPF: 604.21*. **2-*7 em **07/11/2025 12:23:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W3.4X23.513H.W08K.2663**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA**, CPF: 015.61*. **2-*0 em **07/11/2025 10:48:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1035.0U48.411K.E167.6458**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.267.231** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **WESLESON JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA**, CPF: 015.61*. **2-*0 , em **07/11/2025 - 10:48:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 10H4.2K48.711K.A50K.1321

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

